



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Arlei Adair Blatt Renner

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração



00002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo dispensa: 001

CAPANEMA, 09/02/2015.

PROTOCOLO NUMERO: 001

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL.

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.

O Custo Maximo global importa em R\$ 249.510,70 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Dez Reais e Setenta Centavos).

Cordialmente

JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Município de Capanema
Solicitação 8/2015

000003

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
8	Aquisição de Material	09/02/2015	39
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	15/2015	
Local			
Código	Nome		
104	Merenda Escolar		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	30 DIAS APÓS ENTREGA	
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME SOLICITAÇÕES	1 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042032	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	KG	2.000,00	2,02	4.040,00
042038	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME, COM CASCA COM CASCA BRILHANTE, SEM FURROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	2.000,00	2,62	5.240,00
042039	AÇÚCAR MASCADO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	UN	1.000,00	7,05	7.050,00
042040	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	UN	1.800,00	2,46	4.428,00
042041	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	3.600,00	2,49	8.964,00
042042	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS).	KG	700,00	2,74	1.918,00
042043	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	2.000,00	2,45	4.900,00
042044	BOLACHA CASEIRA DE MELADO COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	1.000,00	12,19	12.190,00
042045	BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	900,00	12,51	11.259,00
042046	BOLACHA CASEIRA INTEGRAL. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	200,00	15,75	3.150,00
042047	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO	KG	900,00	12,10	10.890,00



Município de Capanema
Solicitação 8/2015

00001

Página.2

(90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.					
042048	BROCOLIS, TIPO RAMOSO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	KG	1.200,00	4,11	4.932,00
042049	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	2.000,00	2,84	5.680,00
042050	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO,	UN	1.200,00	3,51	4.212,00
042051	COUVE FOLHA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS, MAÇO COM 300g	MÇ	750,00	2,67	2.002,50
042052	COUVE-FLORES, TIPO SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	KG	2.000,00	4,01	8.020,00
042053	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500g A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.	UN	1.000,00	5,32	5.320,00
042054	DOCE DE FRUTAS PASTOSO, RESULTADO DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE FRUTAS OU VEGETAIS COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS POR ESTES PADRÕES ATÉ UMA CONSISTÊNCIA APROPRIADA, SENDO FINALMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA A ASSEGURAR SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO. DEVE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO POSSUIDOR DE LICENÇA SANITÁRIA. FORNECIMENTO: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS OU DE VIDRO COM 1kg.	KG	360,00	8,03	2.890,80
042056	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	KG	700,00	2,00	1.400,00
042058	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 kg	PCT	250,00	12,41	3.102,50
042059	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJOES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg.	KG	720,00	3,73	2.685,60
042060	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJOES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg	KG	1.000,00	3,85	3.850,00
042061	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU OUTROS DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADEQUADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	3.600,00	3,28	11.808,00
042063	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BDM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS	KG	800,00	2,73	2.184,00



Município de Capanema
Solicitação 8/2015

00005

Página 3

AO TRANSPORTE.						
042064	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, CONGELADA, LISA SEM SUJIDADES, PRODUZIDA COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE. FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1kg.	KG	600,00	8,03	4.818,00	
042065	MEL DE ABELHAS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. COR, AROMA E E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	300,00	17,65	5.295,00	
042066	MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (Saccharum officinarum) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300,00	7,17	2.151,00	
042067	MORGOTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ISENTA DE DANOS PROVOCADOS POR INSETOS OU OUTROS ANIMAIS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	3.600,00	4,69	16.884,00	
042068	PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	2.500,00	6,46	16.150,00	
042069	PÃO CASEIRO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OU DE CENTEIO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. FORNECIMENTO: UNIDADES DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE	UN	2.000,00	9,08	18.160,00	
042070	PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	700,00	7,55	5.285,00	
042071	PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	700,00	7,55	5.285,00	
042072	PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	1.000,00	6,95	6.950,00	
042074	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.	KG	700,00	15,22	10.654,00	
042075	PONCÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	3.600,00	3,08	11.088,00	
042077	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM 1,5 l	UN	360,00	10,73	3.862,80	



Município de Capanema
Solicitação 8/2015

05000

Página 4

042078	TEMPERO VERDE, CONSTITUÍDO DE 50% DE CEBOLINHA E 50% DE SALSINHA, FRESCAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FORNECIMENTO: MAÇOS DE 250G.	MÇ	300,00	3,30	990,00
042080	VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, DE COR BRILHANTE, TENRA E QUEBRADIÇA.	KG	800,00	9,08	7.264,00
042081	VINAGRE DE VINHO TINTO, ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 2000ml	L	750,00	3,41	2.557,50
				TOTAL	249.510,70
				TOTAL GERAL	249.510,70



JAQUILINE DE FATIMA RUHKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



00007

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

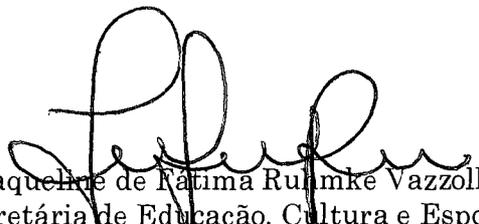
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.

Total R\$ 249.510,70.

Justifica-se a Dispensa de Licitação dos alimentos relacionais relacionados em virtude de estar plenamente amparado pela Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, mediante o Chamamento Público nº 001/2015, realizado em 30/01/2015, salientando ainda que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração através de pesquisa de preços.

Diante dos fatos citados, o Município de Capanema – PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 09/02/2015.



Jaqueline de Fátima Rummke Vazzoller
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ORÇAMENTO

mat dist
grat
780
790
810
/ 00000?

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA)
 PRAZO DE EXECUÇÃO: SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA	COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA		
1	42038 - ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME, COM CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPAS. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2.000,00	3,50	2,25	2,10	2,62	5.233,33
2	42039 - AÇÚCAR MASCADO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	kg	1.000,00	7,90	7,00	6,25	7,05	7.050,00
3	42040 - ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	UN	1.800,00	2,80	2,75	1,82	2,46	4.422,00
4	42041 - BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3.600,00	2,50	1,99	2,99	2,49	8.976,00
5	42042 - BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS).	kg	700,00	2,80	2,44	2,97	2,74	1.915,67
6	42043 - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2.000,00	2,80	2,25	2,31	2,45	4.906,67
7	42044 - BOLACHA CASEIRA DE MELADO COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	1.000,00	11,20	13,60	11,78	12,19	12.193,33
8	42045 - BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	900,00	11,20	13,60	12,73	12,51	11.259,00
9	42046 - BOLACHA CASEIRA INTEGRAL. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	200,00	14,98	18,60	13,68	15,75	3.150,67
10	42047 - BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	900,00	11,20	13,60	11,49	12,10	10.887,00

00000

11	42048 - BROCOLIS, TIPO RAMOSO, IN NATURA, QUALIDADE EXIGIDA: 1º TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	kg	1.200,00	3,49	3,90	4,95	4,11	4.936,00
12	42049 - CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2.000,00	2,90	2,99	2,63	2,84	5.680,00
13	42050 - CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO,	Kg	1.200,00	4,19	4,13	2,20	3,51	4.208,00
14	42051 - COUVE FOLHA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS, MAÇO COM 300g	MAÇO	750,00	3,00	2,75	2,25	2,67	2.000,00
15	42052 - COUVE-FLORES, TIPO SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	kg	2.000,00	4,50	3,90	3,62	4,01	8.013,33
16	42053 - CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500g A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.	UN	1.000,00	6,00	4,76	5,19	5,32	5.316,67
17	42054 - DOCE DE FRUTAS PASTOSO, RESULTADO DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE FRUTAS OU VEGETAIS COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS POR ESTES PADRÕES ATÉ UMA CONSISTÊNCIA APROPRIADA, SENDO FINALMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA A ASSEGURAR SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO. DEVE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO POSSUIDOR DE LICENÇA SANITÁRIA. FORNECIMENTO: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS OU DE VIDRO COM 1kg.	kg	360,00	5,89	8,96	9,24	8,03	2.890,80
18	42055 - FARINHA DE MANDIÇA TORRADA, EMBALADA EM PACOTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	kg	280,00	4,19	4,96		4,58	1.281,00
19	42056 - FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	kg	700,00	2,50	1,66	1,85	2,00	1.402,33
20	42058 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRACAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 kg	PCT	250,00	12,00	12,99	12,25	12,41	3.103,33

21	42059 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg.	kg	720,00	3,20	4,44	3,56	3,73	2.688,00
22	42060 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg	kg	1.000,00	3,80	3,99	3,76	3,85	3.850,00
23	42061 - LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOÇICADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3.600,00	4,98	2,96	1,89	3,28	11.796,00
24	42062 - MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3.600,00	5,00	4,56		4,78	17.208,00
25	42063 - MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	kg	800,00	2,80	2,44	2,95	2,73	2.184,00
26	42064 - MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, CONGELADA, LISA SEM SUJIDADES, PRODUZIDA COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE. FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1kg.	kg	600,00	5,59	9,95	8,56	8,03	4.820,00
27	42065 - MEL DE ABELHAS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	300,00	21,60	16,00	15,35	17,65	5.295,00
28	42066 - MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (<i>Saccharum officinarum</i>) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	kg	300,00	6,44	8,26	6,80	7,17	2.150,00
29	42067 - MORGOTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MADURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ISENTA DE DANOS PROVOCADOS POR INSETOS OU OUTROS ANIMAIS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3.600,00	6,98	3,50	3,59	4,59	16.884,00
30	42068 - PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	2.500,00	5,50	8,68	5,19	6,46	16.141,67

31	42069 - PÃO CASEIRO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OU DE CENTEIO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. FORNECIMENTO: UNIDADES DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE	UN	2.000,00	5,90	13,60	7,75	9,08	18.166,67
32	42070 - PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	700,00	5,20	11,60	5,85	7,55	5.285,00
33	42071 - PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	700,00	5,20	11,60	5,85	7,55	5.285,00
34	42072 - PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	1.000,00	5,60	9,99	5,26	6,95	6.950,00
35	42073 - PEPINO, LISO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 13 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, BROCADOS, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR	kg	700,00	2,59	3,99	2,17	2,92	2.041,67
36	42074 - POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.	kg	700,00	16,00	14,80	14,85	15,22	10.651,67
37	42045 - PONCÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3.600,00	2,98	3,50	2,75	3,08	11.076,00

39	42077 - SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM 1,5 l	FRAS	360,00	9,80	11,48	10,90	10,73	3.861,60
40	42078 - TEMPERO VERDE, CONSTITUÍDO DE 50% DE CEBOLINHA E 50% DE SALSINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FORNECIMENTO: MAÇOS DE 250G.	MAÇD	300,00	2,80	2,65	4,45	3,30	990,00
41	42079 - TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 5kg EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM	kg	3.000,00	4,00	3,99		4,00	11.985,00
42	42080 - VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, DE COR BRILHANTE, TENRA E QUEBRADIÇA.	kg	800,00	7,98	11,00	8,25	9,08	7.261,33
43	42081 - VINAGRE DE VINHO TINTO, ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 2000ml	L	750,00	2,69	3,88	3,65	3,41	2.555,00
TOTAL GERAL								R\$ 281.984,07

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Comercio Generos Alimentícios Kramer Ltda
 CNPJ: 05.472.967/0001-24 - MAIL: _____
 ENDEREÇO: Av Rio Grande do Sul Nº 1523
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São José Operário
 TELEFONE: 3552-1743 CONTATO: Júnior Kramer
 CIDADE: Joponema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA)
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME, COM CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2000	2,25	4.500,00
AÇÚCAR MASCAVO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	kg	1000	7,00	7.000,00
ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	UN	1800	2,75	4.950,00
BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	1,99	7.164,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS).	kg	700	2,44	1.708,00
BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2000	2,25	4.500,00

Flavio

BOLACHA CASEIRA DE MELADO COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	1000	13.60	13.600,00
BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	900	13.60	12.240,00
BOLACHA CASEIRA INTEGRAL. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	200	18.60	3.720,00
BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	900	13.60	12.240,00
BROCOLIS, TIPO RAMOSO, IN NATURA, QUALIDADE EXIGIDA: 1ª TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	kg	1200	3.90	4.680,00
CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2000	2.99	5.980,00
CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO,	Kg	1200	4.13	4.956,00

4/10/14

COUVE FOLHA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS	kg	750	2,75	2.062,50
COUVE-FLOR, TIPO SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	kg	2000	3,90	7.800,00
CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500g A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.	UN	1000	4,76	4.760,00
DOCE DE FRUTAS PASTOSO, RESULTADO DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE FRUTAS OU VEGETAIS COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS POR ESTES PADRÕES ATÉ UMA CONSISTÊNCIA APROPRIADA, SENDO FINALMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA A ASSEGURAR SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO. DEVE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO POSSUIDOR DE LICENÇA SANITÁRIA. FORNECIMENTO: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS OU DE VIDRO COM 1kg.	kg	360	8,96	3.225,60
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALADA EM PACOTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTD: PACOTES DE 1kg.	kg	280	4,96	1.388,80

Flavio

FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	kg	700	1.66	J.162.00
FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTO	kg	250	1.66	415.00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 kg	kg	250	12.99	3.247,50
FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTA DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg.		720	4.44	3.196.80
FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTA DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg		1000	3.99	3.990.00
LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCICADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	2.96	J0.656.00

Amor

MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	4,56	16416,00
MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	kg	800	2,44	1.952,00
MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, CONGELADA, LISA SEM SUJIDADES, PRODUZIDA COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE. FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1kg.	kg	600	9,95	5970,00
MEL DE ABELHAS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	300	16,00	4.800,00
MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (<i>Saccharum officinarum</i>) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	500g. kg	300	8,26	2.478,00
MORGOTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ISENTA DE DANOS PROVOCADOS POR INSETOS OU OUTROS ANIMAIS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	3,50	12.600,00
PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	2500	8,68	21.700,00

Denise

<p>PÃO CASEIRO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OU DE CENTEIO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. FORNECIMENTO: UNIDADES DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE</p>	UN	2000	13.60	27.200,00
<p>PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.</p>	UN	700	11.60	8.120,00
<p>PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.</p>	UN	700	11.60	8.120,00
<p>PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.</p>	UN	1000	9.99	9.990,00

Henise

PEPINO, LISO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 13 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, BROCADOS, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR	kg	700	3.99	2.793.00
POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.	kg	700	14.80	10.360.00
PONCÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	3.50	12.600.00
REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2000	1.66	3.320.00
SUCO DE UVA, A BASE DE: ÁGUA / SUCO DE UVA CONCENTRADO / PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM 1,5 l	FRAS	360	11.48	4.132.80
TEMPERO VERDE, CONSTITUÍDO DE 50% DE CEBOLINHA E 50% DE SALSINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCAS, COM	MAÇO	300	2.65	795.00

Amise

COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FORNECIMENTO: MAÇOS DE 250G.				
TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 5kg EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM	kg	3000	3.99	11.970.00
VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, DE COR BRILHANTE, TENRA E QUEBRADIÇA.	kg	800	11.00	8.800.00
VINAGRE DE VINHO TINTO, ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	UN	1000	3.88	3.880.00
TOTAL				307.139.00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

DATA 23/01/15

Flênise Kraemer

ASSINATURA

Comércio de Gêneros
Alimentícios Kraemer Ltda
CNPJ: 85.472.987/0001-29

Flênise

RAZÃO SOCIAL: Schenkel e Schenkel Ltda. **ORÇAMENTO**
 CNPJ: 78693421/0001-32 E-MAIL: SchenkelSuper@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Alogos 450
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Santa Cruz
 TELEFONE: 46-35521750 CONTATO: Carion &
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA)
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME, COM CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2000	3,50	7000,00
AÇÚCAR MASCAVO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	kg	1000	7,90	7900,00
ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	UN	1800	2,80	5040,00
BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	2,50	9000,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS).	kg	700	2,80	1960,00
BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2000	2,80	5600,00

BOLACHA CASEIRA DE MELADO COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	1000	11,20	11200,00
BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	900	11,20	10.080,00
BOLACHA CASEIRA INTEGRAL. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	200	14,98	2996,00
BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	900	11,20	10.080,00
BROCOLIS, TIPO RAMOSO, IN NATURA, QUALIDADE EXIGIDA: 1ª TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	kg	1200	3,49	4188,00
CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2000	2,90	5800,00
CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO,	Kg	1200	4,19	5028,00

<p>COUVE FOLHA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS</p>	kg	750	2,00	2250,00
<p>COUVE-FLOR, TIPO SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE</p>	kg	2000	4,50	9000,00
<p>CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500g A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.</p>	UN	1000	6,00	6000,00
<p>DOCE DE FRUTAS PASTOSO, RESULTADO DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE FRUTAS OU VEGETAIS COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS POR ESTES PADRÕES ATÉ UMA CONSISTÊNCIA APROPRIADA, SENDO FINALMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA A ASSEGURAR SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO. DEVE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO POSSUIDOR DE LICENÇA SANITÁRIA. FORNECIMENTO: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS OU DE VIDRO COM 1kg.</p>	kg	360	5,09	2120,40
<p>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALADA EM PACOTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.</p>	kg	280	4,19	1173,20

FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	kg	700	2,50	1750,00
FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTO	kg	250	1,90	475,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 kg	kg	250	12,00	3000,00
FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg.		720	3,20	2304,00
FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg		1000	3,00	3000,00
LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCICADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	4,98	17928,00

MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	5,00	18000.00
MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	kg	800	2,80	2240.00
MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, CONGELADA, LISA SEM SUJIDADES, PRODUZIDA COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE. FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1kg.	kg	600	5,57	3354.00
MEL DE ABELHAS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	300	21,60	6480.00
MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (<i>Saccharum officinarum</i>) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	kg	300	6,44	1932.00
MORGOTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ISENTA DE DANOS PROVOCADOS POR INSETOS OU OUTROS ANIMAIS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	6,98	25128.00
PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	2500	5,50	13750.00

<p>PÃO CASEIRO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OU DE CENTEIO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. FORNECIMENTO: UNIDADES DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE</p>	UN	2000	5,90	11800.00
<p>PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFDRMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.</p>	UN	700	5,20	3640.00
<p>PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.</p>	UN	700	5.20	3640.00
<p>PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.</p>	UN	1000	5,60	5600.00

PEPINO, LISO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 13 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, BROCADOS, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR	kg	700	2,59	1813,00
POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.	kg	700	16,00	11.200,00
PONCÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	2,98	10728,00
REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2000	2,20	4400,00
SUCO DE UVA, A BASE DE: ÁGUA / SUCO DE UVA CONCENTRADO / PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM 1,5 l	FRAS	360	9,80	3528,00
TEMPERO VERDE, CONSTITUÍDO DE 50% DE CEBOLINHA E 50% DE SALSINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCAS, COM	MAÇO	300	2,80	840,00

COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FORNECIMENTO: MAÇOS DE 250G.				
TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 5kg EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM	kg	3000	4,00	12000,00
VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, DE COR BRILHANTE, TENRA E QUEBRADIÇA.	kg	800	7,98	6384,00
VINAGRE DE VINHO TINTO, ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	UN	1000	2,69	2690,00
TOTAL				284,819,60

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

DATA 23/01/15

Emmanuel R. Schmedel

ASSINATURA

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cooperativa da Agricultura Familiar Integ. de Capanema
 CNPJ: 06.040.524/0001-92 E-MAIL: caapoficapnema@caapofi.cash.br
 ENDEREÇO: Rua 25 de maio N: 665
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Industrial
 TELEFONE: (46) 3552-2497 CONTATO: _____
 CIDADE: Capnema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA)
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME, COM CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2000	2,10	4.200,00
AÇÚCAR MASCAVO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	kg	1000	6,25	6.250,00
ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	UN	1800	1,82	3.276,00
BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	2,99	10.764,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS).	kg	700	2,97	2.079,00
BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2000	2,31	4.620,00

BOLACHA CASEIRA DE MELADO COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	1000	11,78	11780,00
BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	900	12,73	11457,00
BOLACHA CASEIRA INTEGRAL. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	200	13,60	2736,00
BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	900	11,49	10341,00
BROCOLIS, TIPO RAMOSO, IN NATURA, QUALIDADE EXIGIDA: 1ª TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	kg	1200	4,95	5940,00
CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2000	2,63	5260,00
CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO,	kg	1200	2,20	2640,00

<p>COUVE FOLHA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS</p> <p style="text-align: right;"><i>300g</i></p>	<p>kg <i>maço</i></p>	<p>750</p>	<p><i>2,25</i></p>	<p><i>1687,50</i></p>
<p>COUVE-FLORES, TIPO SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE</p>	<p>kg</p>	<p>2000</p>	<p><i>3,62</i></p>	<p><i>7240,00</i></p>
<p>CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500g A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.</p>	<p>UN</p>	<p>1000</p>	<p><i>5,19</i></p>	<p><i>5190,00</i></p>
<p>DOCE DE FRUTAS PASTOSO, RESULTADO DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE FRUTAS OU VEGETAIS COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS POR ESTES PADRÕES ATÉ UMA CONSISTÊNCIA APROPRIADA, SENDO FINALMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA A ASSEGURAR SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO. DEVE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO POSSUIDOR DE LICENÇA SANITÁRIA. FORNECIMENTO: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS OU DE VIDRO COM 1kg</p> <p style="text-align: right;"><i>até 1kg</i></p>	<p>kg</p>	<p>360</p>	<p><i>9,24</i></p>	<p><i>3326,40</i></p>
<p>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALADA EM PACOTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.</p>	<p>kg</p>	<p>280</p>	<p><i>2</i></p>	

*emb
até 2kg*

FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	kg	700	2,05	1.295,00
FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTO	kg	250		
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 kg	PCT kg	250	12,25	3.062,50
FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg.		720	3,56	2.563,20
FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg		1000	3,76	3.760,00
LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCICADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	1,09	6.804,00

MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600		2
MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	kg	800	2,95	2360,00
MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, CONGELADA, LISA SEM SUJIDADES, PRODUZIDA COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE. FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1kg.	kg	600	8,56	5136,00
MEL DE ABELHAS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	300	15,35	4605,00
MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (<i>Saccharum officinarum</i>) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODORE E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	kg	300	6,80	2040,00
MORGOTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATUREZAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ISENTA DE DANOS PROVOCADOS POR INSETOS OU OUTROS ANIMAIS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	3,59	12924,00
PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	2500	5,19	12975,00

<p>PÃO CASEIRO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OU DE CENTEIO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. FORNECIMENTO: UNIDADES DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE</p>	UN	2000	7,75	15.300,00
<p>PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.</p>	UN	700	5,85	4.095,00
<p>PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.</p>	UN	700	5,85	4.095,00
<p>PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.</p>	UN	1000	5,25	5.250,00

PEPINO, LISO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 13 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, BROCADOS, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR	kg	700	2,17	1 519,00
POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.	kg	700	14,85	10 395,00
PONCÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3600	2,75	9 900,00
REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2000	2,19	4 380,00
SUCO DE UVA, A BASE DE: ÁGUA / SUCO DE UVA CONCENTRADO / PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM 1,5 l	FRAS	360	10,90	3 924,00
TEMPERO VERDE, CONSTITUÍDO DE 50% DE CEBOLINHA E 50% DE SALSINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCAS, COM	MAÇO	300	4,45	1 335,00

COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FORNECIMENTO: MAÇOS DE 250G.				
TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 5kg EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM	kg	3000		7
VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, DE COR BRILHANTE, TENRA E QUEBRADIÇA.	kg	800	8,25	6.600,00
VINAGRE DE VINHO TINTO, ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML. 2L	LT UN	1000	3,63	3.650,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

DATA 27/01/2015

Lauriana Luvitz

ASSINATURA



100027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 11.947/2009

O Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1080, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei n.º 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 026/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Capanema - PR, durante o período de Fevereiro/2015 a Fevereiro/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Capanema - PR, durante o período de Fevereiro/2015 a Fevereiro/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

2. DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES

2.1. A Comissão instalará reunião dia 09/02/2015, às 09:00 horas, para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte frontal as seguintes descrições:

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO)
CNPJ/CPF:

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO)
CNPJ/CPF:

3. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

3.1. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

3.1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia de todas as alterações Contrato Social, registradas em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

RO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

3.2.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes (quando for o caso);

3.2.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME, COM CASCA BRILHANTE, SEM FURROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2.000	2,62	5.233,33
2	AÇÚCAR MASCAVO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	kg	1.000	7,05	7.050
3	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	UN	1.800	2,46	4.422
4	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3.600	2,49	8.976
5	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS).	kg	700	2,74	1.915,67



00030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2.000	2,45	4.906,67
7	BOLACHA CASEIRA DE MELADO COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	1.000	12,19	12.193,33
8	BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	900	12,51	11.259
9	BOLACHA CASEIRA INTEGRAL. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	200	15,75	3.150,67
10	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	kg	900	12,10	10.887



00040

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

11	BROCOLIS, TIPO RAMOSO, IN NATURA, QUALIDADE EXIGIDA: 1ª TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	kg	1.200	4,11	4.936
12	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2.000	2,84	5.680
13	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO,	Kg	1.200	3,51	4.208
14	COUVE FOLHA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS, MAÇO COM 300g	MAÇO	750	2,67	2.000
15	COUVE-FLORES, TIPO SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	kg	2.000	4,01	8.013,33
16	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500g A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.	UN	1.000	5,32	5.316,67

RO



00041

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

17	DOCE DE FRUTAS PASTOSO, RESULTADO DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE FRUTAS OU VEGETAIS COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS POR ESTES PADRÕES ATÉ UMA CONSISTÊNCIA APROPRIADA, SENDO FINALMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA A ASSEGURAR SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO. DEVE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO POSSUIDOR DE LICENÇA SANITÁRIA. FORNECIMENTO: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS OU DE VIDRO COM 1kg.	kg	360	8,03	2.890,80
18	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALADA EM PACOTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	kg	280	4,58	1.281
19	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	kg	700	2	1.402,33
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRACAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 kg	PCT	250	12,41	3.103,33

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

21	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg.	kg	720	3,73	2.688
22	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg	kg	1.000	3,85	3.850
23	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCICADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3.600	3,28	11.796
24	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3.600	4,78	17.208



00043

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

25	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	kg	800	2,73	2.184
26	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, CONGELADA, LISA SEM SUJIDADES, PRODUZIDA COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE. FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1kg.	kg	600	8,03	4.820
27	MEL DE ABELHAS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	300	17,65	5.295
28	MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (<i>Saccharum officinarum</i>) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	kg	300	7,17	2.150
29	MORGOTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ISENTA DE DANOS PROVOCADOS POR INSETOS OU OUTROS ANIMAIS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3.600	4,69	16.884

RO

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

30	PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	2.500	6,46	16.141,67
31	PÃO CASEIRO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OU DE CENTEIO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. FORNECIMENTO: UNIDADES DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE	UN	2.000	9,08	18.166,67
32	PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	700	7,55	5.285

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

33	PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	700	7,55	5.285
34	PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	UN	1.000	6,95	6.950
35	PEPINO, LISO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 13 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, BROCADOS, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR	kg	700	2,92	2.041,67



00046

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

36	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.	kg	700	15,22	10.651,67
37	PONCÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	3.600	3,08	11.076
38	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	kg	2.000	2,02	4.033,33
39	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM 1,5 l	FRAS	360	10,73	3.861,60



00017

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

40	TEMPERO VERDE, CONSTITUÍDO DE 50% DE CEBOLINHA E 50% DE SALSINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FORNECIMENTO: MAÇOS DE 250G.	MÇ	300	3,30	990
41	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 5kg EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM	kg	3.000	4	11.985
42	VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, DE COR BRILHANTE, TENRA E QUEBRADIÇA.	kg	800	9,08	7.261,33
43	VINAGRE DE VINHO TINTO, ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 2000ml	L	750	3,41	2.555
TOTAL GERAL					R\$ 281.984,07

4.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

5. DA RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

5.1. No momento da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.2.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.2.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.2.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

5.2.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

5.2.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

5.3. As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.

5.4. As entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas através de cronograma emitido pela Nutricionista do Município de Capanema – PR, que será entregue aos fornecedores no momento da assinatura do contrato.

5.4.1 Este cronograma deverá ser seguido rigorosamente durante todo o ano letivo;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.5. Locais de entrega: Escola Municipal Afonso Arinos, Casa Familiar Rural, Escola Municipal Adão José Scherer, Escola Municipal Benjamin Constant, Escola Municipal Campos Salles, Escola Estadual Duas Barras, APAE, CEEBJA, Escola Municipal Rachel de Queiroz, Escola Municipal Barão de Capanema, Escola Municipal Claudino Luiz Piva, Escola Municipal Tancredo Neves, Escola Municipal Concórdia;

5.6. Os comprovantes de entrega deverão ser assinados no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento na instituição (cozinheiras, secretárias (os), coordenadoras (es), diretoras (es)).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes e os termos definitivos de entrega.

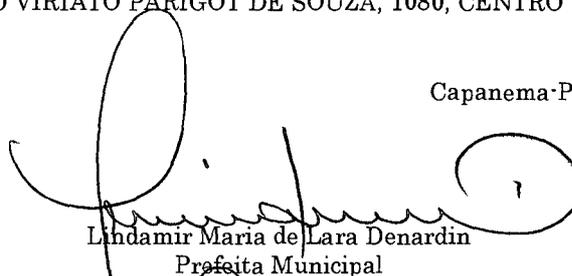
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.

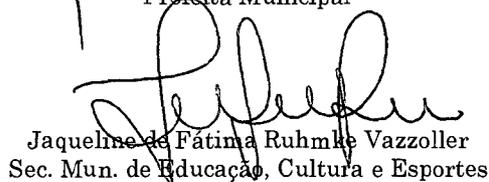
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	780	07.001.12.361.1201.02104	000
2015	790	07.001.12.361.1201.02104	133
2015	810	07.001.12.361.1201.02108	107

O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

Capanema-Pr, 30 de Janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes



Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2015 e na **Dispensa de Licitação Nº xxx/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Capanema - PR, durante o período de Fevereiro/2015 a Fevereiro/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 001/2015, com seus Anexos, e a Proposta do fornecedor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos parceladamente conforme cronograma elaborado pela Nutricionista do Município de Capanema - PR, nas quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:



Município de Capanema - PR

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

3.1.1. Os dias de entrega dos produtos estarão descritos no Cronograma elaborado pela Nutricionista do Município de Capanema - PR, cujá cópia deverá ser anexada ao presente processo licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Nutricionista, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



00051

Município de Capanema - PR

- 5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).
 - 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Capanema - PR

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6 / 100}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas através de cronograma emitido pela Nutricionista do Município de Capanema - PR, que será entregue aos fornecedores no momento da assinatura do contrato.

9.1.1 Este cronograma deverá ser seguido rigorosamente durante todo o ano letivo;

9.2. O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Assinatura da(o) Nutricionista do Município de Capanema - PR.

9.3. O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

9.4. Todos os cronogramas de aquisição, provenientes da Secretaria participante, deverão ser anexados ao Processo de Chamamento Público.



00059

Município de Capanema - PR

9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.6.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.6.2. O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. No caso de material rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.7.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.7.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	780	07.001.12.361.1201.02104	000
2015	790	07.001.12.361.1201.02104	133
2015	810	07.001.12.361.1201.02108	107

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Nutricionista do Município de Capanema - PR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;



Município de Capanema - PR

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema - PR

DA subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

15.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o



Município de Capanema - PR

contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.4. Devolução da garantia;

15.4.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2015.



00059

Município de Capanema - PR

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Fornecedor

Prefeita Municipal

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo de Dispensa: 001

Capanema - PR, 09/02/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 001

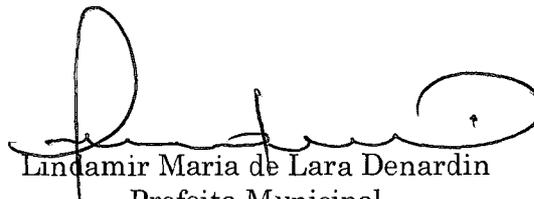
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE;
DEPTO. JURÍDICO;
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 001 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório;
- 3- à elaboração da minuta da dispensa de licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Cordialmente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo dispensa: 001

CAPANEMA, 09/02/2015.

PROTOCOLO NUMERO: 001

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 001 expedido em, 09/02/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	780	07.001.12.361.1201.02104	000
2015	790	07.001.12.361.1201.02104	133
2015	810	07.001.12.361.1201.02108	107

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000002

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 10/2015

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

1. CONSULTA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.026/2015 – fls. 01;
- II) Requisição da licitação – fls. 02;
- III) Solicitação dos alimentos pretendidos – fls. 03-06;
- IV) Justificativa para a dispensa de licitação – fls. 07;
- V) Orçamento e pesquisa de preço – fls. 08-36;
- VI) Edital de chamamento público – fls. 37-48;
- VII) Minuta do contrato – fls. 49-59;
- VIII) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 60;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 61.

É o relatório.

2. PARECER

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização da dispensa de licitação, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da justificativa de dispensa quanto à veracidade das informações contidas



000003

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

Determina o art. 14, da Lei 11.947/2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Nesse rumo, verifica-se a possibilidade de realização de dispensa de licitação, desde que cumpridos os requisitos transcritos acima, bem como as disposições gerais sobre o assunto contidas na Lei 8.666/93.

Pois bem.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da



009084

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Com efeito, há a necessidade de demonstrar que o valor dos alimentos a serem adquiridos estão no preço de mercado.

Destarte, quanto à justificativa do preço, extrai-se do processo que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos dos objetos.

Nesse mesmo rumo, mister ressaltar a necessidade do grupo formal ou informal da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural, que venha participar do certame, apresentar a documentação exigida no item 3 do edital de chamamento público, a fim de cumprir os requisitos legais da contratação.

Outrossim, imprescindível a fiscalização por parte da Administração municipal quanto à qualidade dos alimentos fornecidos, aplicando severamente as sanções previstas no contrato em caso de seu descumprimento.

Assim, analisando o presente processo licitatório, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 14, da Lei 11.947/2009, bem como as disposições da Lei 8.666/93.

2.2. Do edital de chamamento e do contrato de prestação de serviços

O edital cumpre os requisitos que o caso requer, oportunizando de forma isonômica a participação dos agricultores familiares no certame.



Município de Capanema - PR

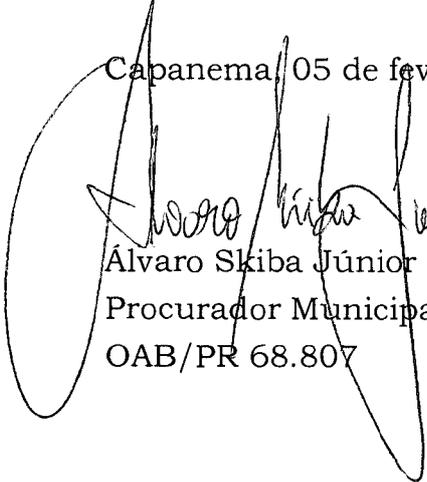
Procuradoria Municipal

No mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação, cujo processo se rubrica para identificar a documentação analisada.

Capanema, 05 de fevereiro de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



1100036

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Fica Dispensada de licitação em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, e suas alterações posteriores, às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA
CNPJ: 06.040.524/0001-92
ENDEREÇO: RUA 25 DE MAIO, Nº 665 - CEP: 85.760-000
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL - CIDADE/UF: Capanema/PR
VALOR TOTAL: R\$ 249.510,70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.

Total R\$ 249.510,70.

Capanema-Pr, 09/02/2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1491009

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Contratante:**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO V IRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - CENTRO.****CEP: 85.760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.*****Contratada:*****NOME DO CREDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA****CNPJ: 06.040.524/0001-92****ENDEREÇO: RUA 25 DE MAIO, Nº 665 - CEP: 85.760-000****BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL - CIDADE/UF: Capanema/PR****VALOR TOTAL: R\$ 249.510,70.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.

Item	Descrição do produto/serviço	Produtor	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER	AIRTON BERGJOHANN	KG	2.000,00	2,02	4.040,00



070

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

	FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS					
2	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME, COM CASCA COM CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	LORACI DEFENDI	KG	2.000,00	2,62	5.240,00
3	AÇÚCAR MASCAVO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	ALFREDO RUDELL	UN	1.000,00	7,05	7.050,00
4	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	LORACI DEFENDI	UN	1.800,00	2,46	4.428,00
5	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	LIRIO MENGARDA	KG	3.600,00	2,49	8.964,00
6	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS,	AGENOR MIEKZIKWSKI	KG	700,00	2,74	1.918,00



071

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

	ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS).					
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	NESTOR HENN	KG	2.000,00	2,45	4.900,00
8	BOLACHA CASEIRA DE MELADO COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	ERANI MORGENSTER N	KG	1.000,00	12,19	12.190,00
9	BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	ERANI MORGENSTER N/LUIZ STIEGELMAIER	KG	900,00	12,51	11.259,00
10	BOLACHA CASEIRA INTEGRAL. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO	GENI BACKES	KG	200,00	15,75	3.150,00



000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.					
11	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	IRINEU WESLING/RAFAEL MORGENSTERN	KG	900,00	12,10	10.890,00
12	BROCOLIS, TIPO RAMOSO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	ALCINDO VETTORELLO	KG	1.200,00	4,11	4.932,00
13	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS).	NESTOR HENN/ALCINDO VETTORELLO	KG	2.000,00	2,84	5.680,00



000073

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

	ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.					
14	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO,	ROQUE SILFREDO WERLANG	UN	1.200,00	3,51	4.212,00
15	COUVE FOLHA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS, MAÇO COM 300g	AIRTON BERGJOHANN	MÇ	750,00	2,67	2.002,50
16	COUVE-FLOR, TIPO SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	AIRTON BERGJOHANN	KG	2.000,00	4,01	8.020,00
17	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500g A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO	GABRIEL GUTH	UN	1.000,00	5,32	5.320,00



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.					
18	DOCE DE FRUTAS PASTOSO, RESULTADO DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE FRUTAS OU VEGETAIS COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS POR ESTES PADRÕES ATÉ UMA CONSISTÊNCIA APROPRIADA, SENDO FINALMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA A ASSEGURAR SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO. DEVE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO POSSUIDOR DE LICENÇA SANITÁRIA. FORNECIMENTO: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS OU DE VIDRO COM 1kg.	INA G. H. TEMPASS	KG	360,00	8,03	2.890,80
19	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO	CARLOS C. CANDIOTTO	KG	700,00	2,00	1.400,00



001075

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

	MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.					
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 kg	CELITA LINDENMAYER	PCT	250,00	12,41	3.102,50
21	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg.	ARQUEMINO ZAPANI	KG	720,00	3,73	2.685,60
22	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	PEDRO C. MARTINI	KG	1.000,00	3,85	3.850,00



10/01/2011 10:00:00

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	INTACTA DE 1 kg. COR, AROMA E E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
27	MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (Saccharum officinarum) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GILBERTO HASS	KG	300,00	7,17	2.151,00
28	MORGOTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ISENTA DE DANOS PROVOCADOS POR INSETOS OU OUTROS ANIMAIS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	ROQUE SILFREDO WERLANG/DA VI SCHIMITT/MARLENE M. V. LEICHTWWEIS	KG	3.600,00	4,69	16.884,00
29	PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA	NOELI LOLI	UN	2.500,00	6,46	16.150,00



000000

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

	PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.					
32	PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	EDITE BALZAN	UN	700,00	7,55	5.285,00
33	PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE	EDITE BALZAN	UN	1.000,00	6,95	6.950,00



1991 030

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

	VALIDADE.					
34	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA	ERNANI A. ECKHARDT	KG	700,00	15,22	10.654,00



001 081

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

	(CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.					
35	PONCÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	MARILENE M. V. LEICHTWEIS	KG	3.600,00	3,08	11.088,00
36	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM 1,5 l	ALGEMIRO FAGUNDES	UN	360,00	10,73	3.862,80
37	TEMPERO VERDE, CONSTITUÍDO DE 50% DE CEBOLINHA E 50% DE SALSINHA, FRESCAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FORNECIMENTO: MAÇOS DE 250G.	AIRTON BERGJOHANN	MÇ	300,00	3,30	990,00
38	VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, DE COR BRILHANTE, TENRA E QUEBRADIÇA.	ARI DREBES	KG	800,00	9,08	7.264,00
39	VINAGRE DE VINHO TINTO, ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 2000ml	CELSO PREDIGER/ALGEMIRO FAGUNDES	L	750,00	3,41	2.557,50

Total R\$ 249.510,70.



06/02/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.040.524/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/12/2003	
TIPO EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - CAPANEMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R 25 DE MAIO		NÚMERO 665	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO coopaficentral@gmail.com		TELEFONE (46) 3524-3997 / (46) 3552-2497	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/02/2015** às **13:47:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0604052400011710140941

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 06.040.524/0001-92

3.Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA

4.Nome Fantasia: COOPAFI CAPANEMA

6.Email: COOPAFICAPANEMA@COOPAFI.COM.BR

8.Endereço: RUA 25 DE MAIO

10.Bairro e Distrito: SETOR INDUSTRIAL

12.Município - UF: Capanema - PR

13.Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 46 Número: 3552-2497 Ramal:

2.Inscrição Estadual: 9032160341

5.Data de Constituição: 01/11/2003

7.Site:

9.Número: 665

11.CEP: 85760-000



TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

17 DEZ. 2014

Adelar Miguel Pezzini Agente Designado

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 820 Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 522

DAP VÁLIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

ORITADO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR/

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: DALMIR TRENTO

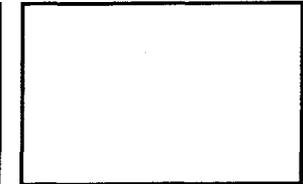
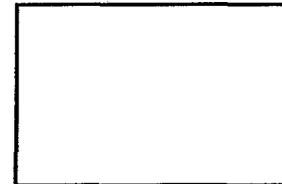
CPF 603.825.039-53

Assinatura: Dalmir Trento

Local: Capanema, 17 de Outubro de 2014

Polegar direito 1

Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atéste que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Representante: CPF 772.725.879-20

Capanema Local 17/10/2014 Data [Assinatura] Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário

1111081

Sistema Extrato DAP Pessoa Jurídica

Sua localização no sistema: Extrato DAP Pessoa Jurídica



Atenção - Extrato gerado com sucesso.
Número da Chave: 17493119637

VOLTAR

Extrato da DAP

DAP - Nº SDW0604052400011710140941 Versão da DAP 3.2
 Data Emissão da DAP 17/10/2014 Data de Validade (*) 17/10/2015 Data Emissão Extrato 05/02/2015 08:40:21
 CNPJ 06.040.524/0001-92 Razão Social Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema
 Data Da Constituição 01/11/2003 12:00:00
 UF PR Município Capanema

Representante Legal

CPF 603.825.039-53 Nome DALMIR TRENTO

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Grupo A	0	0%
- Grupo AC	0	0%
- Grupo B	29	3.54%
- Grupo C	3	0.37%
- Grupo D	5	0.61%
- Grupo E	3	0.37%
- Grupo V	694	84.63%
Número de Agricultores Familiares Reconhecidos pela SAF	734	89.51%
Demais Associados	86	10.49%
Total dos Associados	820	100.00%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 78.133.824/0001-27
 Razão Social INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

Agente Emissor

CPF 772.725.879-20 Nome GILMAR GOBATO

Local da Emissão

UF PR Município Capanema

Listagem de Agricultores com DAP Listagem de Agricultores sem DAP



Preparar Impressão

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

110036

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06040524/0001-92
Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA
Nome Fantasia: COOPAFI CAPANEMA
Endereço: AV 25 DE MAIO 665 / SETOR INDUSTRIAL / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012608351867652746

Informação obtida em 02/02/2015, às 16:01:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



0000037



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA -
COOPAFI CAPANEMA**
CNPJ: 06.040.524/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:26:35 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2015.

Código de controle da certidão: **A282.85E3.1CC6.893F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012815991-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.040.524/0001-92**

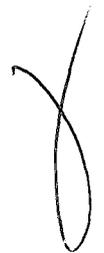
Nome: **COOP DA AGRI FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000000



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/03/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 17/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMM444X4EB2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
25143	06.040.524/0001-92	90321603 - 41	018
ENDEREÇO			

R 25 DE MAIO, 665 - SETOR INDUSTRIAL CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Armazéns gerais - emissão de warrant

Certidão emitida no dia Capanema, 07 de Janeiro de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMM444X4EB2

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA
COOPAFI – CAPANEMAESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Artigo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI Capanema, fundada em 01-11-2003, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Capanema, na Rua 25 de Maio, nº 665, Setor Industrial, Bairro São Cristóvão, Cidade de Capanema, CEP 85760-000 e foro jurídico na Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o Ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação e atuação da cooperativa para efeito de admissão de associados abrange o sudoeste e oeste do Paraná, e oeste de Santa Catarina, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que obrigam – se, os seus associados objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados aos seus associados e agroindústrias filiadas;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;

Dalmir Trent
Conceição Viana 11/10/11

XIV – A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agrícola através de patrulha mecanização própria e contratada;

XV – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criação de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a serem implantados;

XVI – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

XVII – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitando a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que aderirem ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

Parágrafo 2º - Poderão, também, associar-se pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e aderirem a este Estatuto.

Parágrafo 3º - Poderão ainda, associarem-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

Parágrafo 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

Parágrafo 5º - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a e aguardará pela aprovação.

Parágrafo 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

Parágrafo 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

Parágrafo 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

Parágrafo 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Dalmoir
Conselheiro
*João A. Vidal*²



Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultarem na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a) - Realizar com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11º - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12º - A demissão do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13º - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas serão aplicadas por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

Parágrafo 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

Greg Viano
 Dalmei Trent

c) cometer falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes, manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;

d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

Parágrafo 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

Parágrafo 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Artigo 14º - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

Parágrafo Único - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16º - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Artigo 17º - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18º - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19º - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
- b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

Parágrafo Único: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembleia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20º - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembleia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

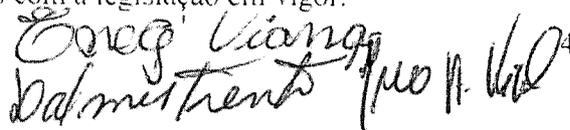
Artigo 21º - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
- b) auxílios e doações sem destinação específica.

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22º - Os fundos referidos nos incisos I e II contidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.


 Dalmir Trenti



Parágrafo Único – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23º – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não podendo ser inferior a R\$ 1,00 (um real), é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

Parágrafo 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados validados pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

Parágrafo 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24º – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cem reais).

Parágrafo 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

Parágrafo 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Artigo 25º – Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- COODESPOL.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26º – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes omissos ou discordantes.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

Parágrafo 2º - Pode, também, ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, depois de solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27º – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

a) tenha sido admitido após a convocação:

Eneq' Uiano

 Dulmei Tente



b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28º – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29º – O edital de convocação das Assembleias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

Artigo 30º – Para instalação da Assembleia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50% +1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

Parágrafo Único – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31º – Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

Parágrafo Único – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32º – É da competência das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33º – Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 34º - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35º – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a

Conselho Fiscal
João Roberto *João A. Vidal* 6



votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36º - As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

Parágrafo 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Artigo 37º - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

- I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório de Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas.
- III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;
- IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

Parágrafo 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

Parágrafo 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Artigo 38º - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39º - é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto.

Conceição Viana
Calmeirão *que a Val 7*



- II - fusão, incorporação e desmembramento,
- III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V - contas de liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 40º - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

Parágrafo 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

Parágrafo 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

Parágrafo 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

Parágrafo 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

Parágrafo 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

Artigo 41º - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42º - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

Parágrafo 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

Parágrafo 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

Bonefácio
Walmir *8*



Parágrafo 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa, ao faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas às decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejarem e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade;
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44º - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizam-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;

Eneq. Viano
Joalmer Trento
Heloisa A. Vidal 9



- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem à otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- p) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

Parágrafo 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

Parágrafo 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e aderindo a este Estatuto.

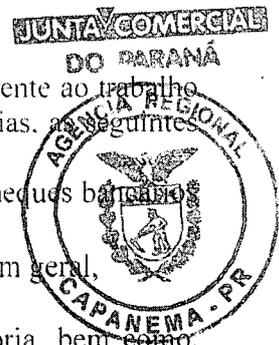
Parágrafo 3º - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

Parágrafo 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Artigo 45º - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL;
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
- f) proferir o voto de desempate;
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados;
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa;
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade;
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Enrique Uchaya
Dalmeida *10*



Artigo 46º – Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, e as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

Artigo 47º – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48º – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49º – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

Parágrafo 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

Parágrafo 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

Parágrafo 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50º – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

Parágrafo Único – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o aprazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51º – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,

Coreq' Viana *Adm. Int.* *11*



- g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumprido com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade.
 - h) averiguar se há problemas com funcionários,
 - i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas.
 - j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias.
 - l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas.
 - m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.
 - n) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando sempre que necessário, aos órgãos competentes.
- Parágrafo Único** – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**SEÇÃO VII
DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO
CODESPOL**

Artigo 52º – Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

Parágrafo 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

Parágrafo 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

Parágrafo 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

Parágrafo 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

**SEÇÃO VIII
DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS**

Artigo 53º – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

Parágrafo Único – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

**CAPÍTULO VII
DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO**

Artigo 54º – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas parte de capital social.

**CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS**

Conselho Fiscal *Administrante Responsável* ¹²

Artigo 55º – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I – Livro ou Ficha de Matrícula;
- II – Livro de Atas da Assembléia Geral;
- III – Livro de Atas da Diretoria;
- IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V – Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;
- VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.



CAPÍTULO IX DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56º – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57º – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58º – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59º – As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 60º – Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61º – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser tomada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto;

b) pela alteração de sua forma jurídica;

c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

Parágrafo Único – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 62º – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63º – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parente entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não

Coreq Viano *Adm. Trent* *Ap. H. Val*

podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 64º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

Parágrafo Único - Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

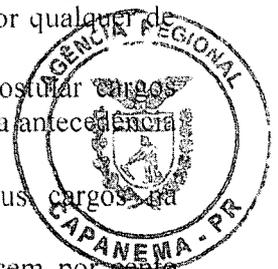
Artigo 65º - A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Artigo 66º - A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.007, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

Artigo 67º - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 68º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria. "ad-referendum" da Assembléia Geral.

CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/03/2013, lavrada em livro próprio.



TAB NOTAS CAPANEMA

Dalmir Trento
DALMIR TRENTO
CPF: 603.825.039-53
PRESIDENTE

TAB NOTAS CAPANEMA

Ivo Antonio Vial
IVO ANTONIO VIAL
CPF: 647.734.429-72
VICE - PRESIDENTE

TAB NOTAS CAPANEMA

Enecy Viana
ENECY VIANA
CPF: 016.594.189-84
DIRETORA SECRETÁRIA

SERVICÓ NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR, CEP: 85760-000 - contato: pezzini@hotmail.com - (41) 3552-3710
Reconheço semelhança às assinaturas indicadas de DALMIR TRENTO, ENECY VIANA e IVO ANTONIO VIAL. 0022-F5BKM97BA-949157-11. de 24/05/2013. Capanema-PR
16 de maio de 2013. Hora: 16:33:42
Cust: de: R\$9,18 (VR) e R\$65,11 (e Selo: R\$0,37)
Lucas Miguel Pezzini - Substituto
Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado
Car. 13.228 de 18/07/2001
Rua Alagoas 1332 - Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

06 FEV 2015
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedroso
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FEB53429

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

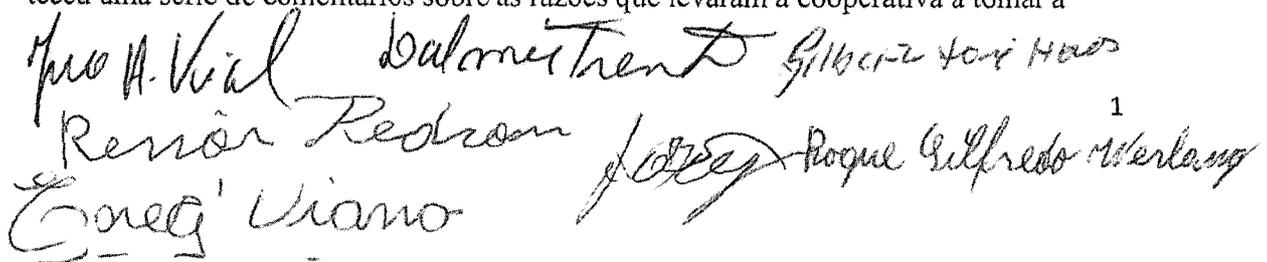


SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EQM89824

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013
SOB NÚMERO: 20132895226
Protocolo: 13/289522-6, DE 23/05/2013
Empresa: 41 4 0001574 2
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI - CAPANEMA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ATA Nº 12 – 01/2013 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI DE CAPANEMA. CNPJ Nº 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2013.

Aos vinte e cinco dias do mês de Março de dois mil e treze, às 09h00min, em convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI Capanema, num total de 450 associados, no Parque de Exposições, sito a Rua Ubiratan, nº 1230, Bairro Santa Cruz, Capanema – PR, por não haver espaço suficiente na sede social da Cooperativa, em Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação do edital de 15 de Março de 2013, publicado no Jornal de Beltrão, à folha 2C, e remetido aos associados na forma de circular e afixado nas dependências da Cooperativa mais frequentada pelos sócios, cujo teor é o seguinte: Edital de convocação assembleia geral ordinária e extraordinária, pelo presente edital o presidente da cooperativa da agricultura familiar integrada de Capanema – Coopafi Capanema, inscrita no CNPJ nº 06.040.524/0001-92, situada a Rua 25 de Maio, nº 665, setor Industrial, Capanema – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, que são 450 (quatrocentos e cinquenta) para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 25 de Março de 2013, e por não haver espaço suficiente em sua sede social a assembleia se realizará no Parque de Exposições, sito a Rua Ubiratan, nº 1230, Bairro Santa Cruz, Capanema – PR, Em primeira convocação às 07:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 08:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 09:00 em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) sócios com direito a voto, para tratar da seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Leitura e aprovação do edital de convocação; II – Discussão e aprovação da expansão da área de atuação da Coopafi; Capítulo 1º, parágrafo 3º do Estatuto Social; III – Discussão e aprovação pela assembleia da criação de postos de atendimento e filiais da cooperativa na sua área de atuação. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: I – Prestação de contas da diretoria acompanhada do parecer do conselho fiscal referente ao exercício e 2012; II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III – Apresentação e discussão do planejamento com projeto de estruturação da Coopafi para o ano de 2013; IV – Apresentação e discussão da chapa com eleição da diretoria para o exercício de 2013 a 2015; V – Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício de 2013; VI – Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o conselho de administração e conselho fiscal; VII – Autorização para a cooperativa efetuar convênio com a Conab no Programa PAA (programa de aquisição de alimentos) AGF (aquisição do governo federal) com aval solidário; VIII - Autorização para a tomada de empréstimo junto a instituições financeiras; IX – Assuntos gerais de interesse da sociedade; Capanema 15 de Março de 2013, Dalmir Trento – Diretor presidente, Constando haver quorum legal de 120 associados presentes em terceira convocação, o presidente abriu os trabalhos, teceu uma serie de comentários sobre as razões que levaram a cooperativa a tomar a

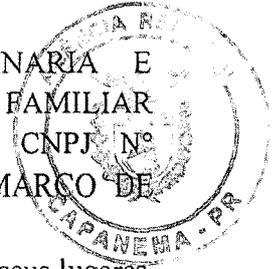


 Dalmir Trento

 Renan Redson

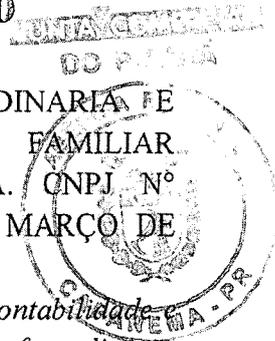
 Grego Viano

ATA Nº 12 - 01/2013 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI DE CAPANEMA. CNPJ Nº 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2013.



iniciativa da realização da Assembléia e convidou os presentes a tomarem seus lugares, na seqüência dando continuidade o senhor presidente, passou ao primeiro item da ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Leitura e Aprovação do edital de convocação. Onde o Sr. Presidente determinou a mim Ivo Antonio Vial, secretário, para que lesse o edital de convocação para os presentes. Realizada leitura, discutido e aprovado o item I, da ordem do dia, passou - se ao segundo item da ordem do dia II - Discução e aprovação da Expansão da área de atuação da Coopafi; Capitulo 1º parágrafo 3º, do Estatuto Social: com o seguinte texto: "A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de Capanema, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa" o mesmo ficará da seguinte forma com as alterações propostas: "A área de ação e atuação da cooperativa para efeito de admissão de associados, abrange o sudoeste e oeste do Paraná, e oeste de Santa Catarina, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa", após um relato com justificativa do diretor secretário Ivo Antonio Vial, das possibilidades de novos negócios nas regiões novas que a diretoria está propondo na assembléia discutido e aprovado por unanimidade o segundo item do edital, passou se para o terceiro item da ordem do dia: III - Discução e aprovação pela assembleia da criação de postos de atendimento e filiais da cooperativa na sua área de atuação, após um longo debate, sobre os benefícios de se ampliar a área de atendimento da Coopafi, fica autorizado a criação do posto de atendimento e filial no município de Santa Lucia, localizado a BR Rod. PRT 163 km 49, trevo, s/n, localizada junto à sala da Cerealista Lotici, após discussão e aprovação por unanimidade passou - se para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. I - Prestação de contas da diretoria acompanhada do parecer do conselho fiscal referente ao exercício de 2012. O Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário que distribuisse a todos os presentes, uma via do documento para que acompanhassem junto a apresentação do data show que será apresentada pelo Sr. Valdir Abati, responsável pela contabilidade a Cooperativa e procedesse a leitura do relatório de gestão demonstrativo de sobras e perdas. Tendo o presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas duvidas levantadas pelos associados, solicitou ao plenário que indicasse, na forma da lei, um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela diretoria com parecer do conselho fiscal, tendo sido aclamado com presidente "ad-hoc" o Sr Gilmar Gobato, e para o cargo de secretaria "ad-hoc", a Sra. Rosane Schneider. O presidente da assembleia e os demais ocupantes do cargo permaneceram no recinto a disposição da assembleia para os esclarecimentos necessários e assumiu o presidente designado, onde agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos, solicitando ao Sr Renor Pedron, coordenador do conselho fiscal, para que lesse o parecer daquele conselho, relativo ao exercício do 1º e 2º semestre de 2012, cujo teor é o seguinte "Declaramos que, de conformidade com o que determina o artigo 51 do Estatuto

Ivo A. Vial
Renor Pedron
Eneq Viano
Dalmeida Gilberto José Honor
Boque Gilfredo Werlang



ATA Nº 12 – 01/2013 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI DE CAPANEMA. CNPJ Nº 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2013.

Social, procedemos à assídua fiscalização nas operações, atividades, contabilidade e controles de serviços da Cooperativa, tendo concluído pela sua exatidão e formalização que inspira confiabilidade. Diante do que verificamos no decorrer do primeiro e segundo semestre do exercício de 2012 recomendamos a esta Assembléia a aprovação das contas apresentadas. Capanema, 31 de Dezembro de 2012.” Em seguida o presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, para tirar dúvidas no que diz respeito à prestação de contas da diretoria. Não havendo perguntas, e posto em votação e aprovado por todos os presentes por unanimidade passado para o segundo item do edital, a seguir, deixaram à frente o presidente e a secretaria “ad-hoc”, reassumindo o presidente e secretario da assembléia, dando continuidade aos trabalhos o Presidente deu início ao segundo item a ordem do dia, II – Destinação das sobras ou rateio das perdas; O Sr. Presidente, observou que de acordo com o relatório de gestão da cooperativa a mesma fechou o ano de 2012 com o valor de R\$ 39.422,56 (Trinta e nove mil e quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta e seis centavos) de perda após esclarecimentos e debates sobre foi decidido por unanimidade pelo resgate das sobras dos anos anteriores, concluindo o segundo item, passou se ao terceiro item da ordem do dia, III – Apresentação e discussão do planejamento com projeto de estruturação da Coopafi para o ano de 2013; o Sr Gilmar Gobato, fez explanações a respeito das estratégias do sistema Coopafi a nível regional na área de projetos, Conab, MDS, compras institucionais, compras regionais, entre outros assuntos abordados. Apresentação dos desafios existentes tanto para agricultores como para as Cooperativas, como organização da equipe interna para que o trabalho se torne ainda mais eficiente, assim bem como qualificação para os colaboradores, dos pontos de vendas e organização da produção, para o projeto de estruturação para melhorias da Coopafi convidou o Engenheiro Agrônomo Cezar Colussi, para a apresentação, após um longo debate do planejamento dos projetos de estruturação foi aprovada pela assembléia por unanimidade, em seguida o senhor presidente retomou a palavra e fez alguns esclarecimentos, reforçou alguns pontos a serem tratados nesse próximo ano de trabalho, concluindo – se o terceiro item passou – se para o quarto item da ordem do dia, IV – Apresentação e discussão da chapa com eleição da diretoria para o exercício de 2013 – 2015. O presidente convidou o associado Celso Prediger, para fazer a apresentação da chapa. Para a eleição da diretoria foi apresentada uma única chapa, onde o associado Celso Prediger relatou para os presentes os nomes que compunham a mesma, após debate com os associados na assembléia foi aprovado por unanimidade, em seguida Celso Prediger deu posse a nova diretoria com mandato de três anos, para isso pediu uma salva de palmas da assembléia, a chapa ficou composta pelos seguintes membros: Para Presidente: DALMIR TRENTO, filho de João Trento e Rosa Trento, brasileiro, nascido em 25/05/1962 em Capanema – PR, maior, casado, regime de casamento COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor,

*Pro M. Wil Dalmir Trento Gilberto José Hoo 3
Renan Reduan
Conceição Uiano*

ATA Nº 12 - 01/2013 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI DE CAPANEMA. CNPJ Nº 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2013.



portador do RG nº 3.482.979-9 expedido em 04/05/1981, SSP/PR e CPF nº 603.825.039-53, residente e domiciliado na comunidade de Linha São Sebastião, zona rural do Município de Capanema, Para vice - Presidente: IVO ANTONIO VIAL, filho de Severino Vial e Teresinha Borça Vial, brasileiro, nascido a 16/05/1960 em Capanema - PR, casado pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG nº 3.067.765-0 expedido em 18/07/1979 SSP - PR e CPF 647.734.429-72, residente e domiciliado na Rua Tapajós, 1557, município de Capanema. Para Diretora Secretaria: ENECY VIANA, filha de Pedro Alves dos Santos e Gessi Matos dos Santos, brasileira nascida a 06/10/1962, em Guarani das Missões- RS, viúva, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG 5.922.932-0 expedida em 28/12/1989 SSP - PR e do CPF 016.594.189-84, residente e domiciliada na Rua Padre Cirilo, 1150, Centro, Município de Capanema. Para Diretores Vogais: GILBERTO JOSE HAAS, RENOR PEDRON, JOAO CELITO LANGE e ROQUE SILFREDO WERLANG; GILBERTO JOSE HAAS, filho de João Irineu Haas e Adelina Thereza Haas, brasileiro, nascido a 24/03/1963 em Três de Maio/RS, casado pelo regime de casamento: COMUNHAO UNIVERSAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG 3.400.062-0 expedida em 09/08/2007 SSP - PR e CPF 554.059.679-04, residente e domiciliado na comunidade de Cristo Rei, zona rural do Município de Capanema, RENOR PEDRON, filho de Severino Pedron e Gemilia Pozzer Pedron, brasileiro, nascido a 26/07/1954 em Machadinho - RS, viúvo, do sexo masculino, agricultor, portador do RG 912.801-8 expedido em 26/09/2002 SSP - PR e CPF 661.498.009-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, zona Rural, no Município de Capanema, JOAO CELITO LANGE, filho de Erno Lange e Maria Guerra Lange, brasileiro, nascido em 30/05/1953 em Carazinho - RS, casado pelo regime de casamento: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, do sexo masculino, agricultor, portador do RG 3.463.095-0 expedido em 12/05/1995 SSP - PR e do CPF 176.709.349-72, residente e domiciliado na Vila Pinheiro, zona rural, Município de Capanema. ROQUE SILFREDO WERLANG, filho de Vunibaldo Werlang e Ludmilla Maria Werlang, nascido a 14/07/1946 em Campo Novo - MS, casado, do sexo masculino, agricultor, portador do RG 3.224.281-2 SSP - PR expedido em 11/03/1986 e do CPF 225.095.779-72, residente e domiciliado a Linha São Pedro, zona Rural, na Cidade de Capanema. O Sr. Celso Prediger, colocou para votação junto a todos os associados, feito a eleição e aprovado por unanimidade a chapa apresentada e cumprindo se o quarto item da ordem do dia passou - se ao quinto item da ordem do dia: V - Eleição de 2/3 do conselho fiscal para o exercício 2013; para eleição de 2/3 do conselho fiscal, foi apresentada somente uma chapa composta pelos seguintes sócios: Para conselheiros Fiscais efetivos: DAVI SCHMIDT, PAULO KENECH, ALGEMIRO FAGUNDES, e conselheiros suplentes: MARLENE CLAUDINEIA GRAUNN, ALCIDO VITORELLO, JANDIR LUIZ PEIROT. MARLENE CLAUDINEIA GRAAUW, filha

Ivo Antonio Vial Dalmeir Trent Gilberto Jose Haas 4
 Renor Pedron
 Onicy Viana Roque Silfredo Werlang



ATA Nº 12 - 01/2013 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI DE CAPANEMA. CNPJ Nº 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2013.

de Clirdes Nicolau Graauw e Marisa Adiers Graauw, nascida a 03/06/1982 em Planalto - PR, solteira, do sexo feminino, agricultora, portadora do RG 8.230.152-6 expedida em 13/10/1997 SSP - PR e do CPF 038.643.619-31, residente e domiciliado na linha São Pedro, Zona Rural Município de Capanema, ALCINDO JOSE VETORELLO, filho de Nelmar Teófilo Vetorello e Marlene Vetorello, nascido em Capanema - PR, agricultor, casado, do sexo masculino, portador do RG. 4.467.670-2 SSP-PR e do CPF 603.823.419-53, residente e domiciliado a Linha São Pedro, zona rural, do município de Capanema, JANDIR LUIZ PEIROT, filho de Ulisses Pedro Peirot e Rosa Maria Peirot, nascido em tenente Portela - RS, agricultor, do sexo masculino, casado, portador do Rg 4.833.277-3 SSP/PR expedida em 14/11/1986 e do CPF: 689.904.059-04, residente e domiciliado a Linha Rio Grandense, zona rural do Município de Capanema, colocado para votação e aprovado por unanimidade, os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmo até segundo grau em linha reta ou colateral. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade comercialização. Cumprindo - se o quinto item passou - se para o sexto item da ordem do dia: VI - fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o conselho de administração e conselho fiscal; após apresentação da proposta e discussão da mesma, foi aprovada por unanimidade, ficando assim decidido: dentro da porcentagem de 8% (oito por cento) R\$54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a 15% (quinze por cento) R\$ 101,70 (cem e um reais e setenta centavos) do salário mínimo vigente no País, por dia trabalhado para diretor deliberado e demais membros dos conselhos, desde que acompanhado pela direção, analisando - se a possibilidade de pagamento pela cooperativa, cumprindo se o item, passou - se para o sétimo item da ordem do dia: VII - Autorização para a cooperativa Efetuar convenio com a Conab no Programa PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) AGF (Aquisição do governo Federal) com aval solidário; o Sr. Presidente teceu uma serie de comentários sobre as razoes que levaram a Cooperativa tomar essa iniciativa, esclarecendo a todos os presente do funcionamento dos programas que estão sendo firmados com a Conab nas modalidades de compra direta, formação de estoque e doação simultânea. No debate foram esclarecidas todas as responsabilidades da cooperativa e agricultores no programa. Após longo debate e esclarecimentos entre os agricultores o Sr. Presidente esclareceu algumas duvidas e como ninguém mais quis se pronunciar foi colocado a matéria e votação, que foi aprovado por unanimidade. Para tanto a cooperativa da agricultura familiar de Capanema COOPAFI, efetuará convenio com a CONAB na modalidade de compra direta, formação de Estoque e Doação Simultânea com aval da assembléia. Cumprindo - se o sétimo item da ordem do dia passou - se para o oitavo item da ordem do dia: VIII - Autorização para tomada de empréstimos junto a instituições financeiras; após o debate e decidido por unanimidade fica aprovado que a diretoria na medida das necessidades e negócios fará empréstimos

[Handwritten mark]

Mo A. V. Val Dalmeida Trent Gilbena José 14005
Renan Pedron
Conaq' Liano
Jorge Roque Gilfredo Werlang



ATA Nº 12 - 01/2013 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI DE CAPANEMA. CNRI Nº 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2013

junto a instituições financeiras, aprovado o item em discussão, cumprindo se o oitavo item da ordem do dia passou - se para o nono item da ordem do dia: IX - Assuntos gerais de interesse da sociedade; Onde o Sr. Presidente falou e colocou em votação o projeto da Conab e BNDS, o qual foi discutido e encaminhado para aprovação da assembléia, onde os presentes aprovaram o Projeto de estruturação do espaço e montagens da maquina e equipamentos de empacotamento da Coopafi com Recursos do convenio entre a articuladora Unicafes, Conab e BNDS - Banco Nacional de Desenvolvimento social, também explanou sobre alguns objetivos e fez um breve relato da situação atual da Cooperativa, a seguir o Sr. Presidente deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso. Como ninguém mais quis se pronunciar o Senhor Presidente agradeceu a colaboração, participação e a presença de todos e dando por encerrados os trabalhos o mesmo convidou a todos os presentes para participarem do almoço que será servido na sequência e determinou a mim, Secretário para que lavrasse a presente ata que vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente e pelos demais membros eleitos. Capanema, 25 de Março de 2013.

"CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É COPIA FIEL DA ATA Nº 12, LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS, Nº 1, AS PÁGINAS 30 a 33 POR SER VERDADE FIRMAMOS."

Dalmir Trento

Dalmir Trento
Presidente

Ivo Antonio Vial

Ivo Antonio Vial
Vice - Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

Enecy Viana

Enecy Viana
Secretária

Gilberto José Haas

Gilberto Haas
Diretor Vogal

06 FEV. 2015
Adelar Miguel Pezzini
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Escrivãdo
Leila da Silva Peurioso
Escrivente

Renor Pedron

Renor Pedron
Diretor Vogal



Roque Silfredo Werlang

Roque Silfredo Werlang
Diretor Vogal

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

João Celito Lange

João Celito Lange
Diretor Vogal



TABELIONATO DE NOTAS
FEB53425
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2013
SOB NÚMERO: 20131777092
Protocolo: 13/177709-2, DE 24/04/2013
Empresa: 41 4 0001574 2
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI - CAPANEMA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

507. 8 1105 11
25/06



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA

Rua 25 de Maio, 665, Bairro Industrial, Capanema-PR CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-2497 Fax: (46)3552-3796 E-mail: coopaficapanela@coopafi.com.br

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da Proposta de atendimento ao edital de chamamento publico nº. 001/2015

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema		2. CNPJ Nº.: 06.040.524/0001-92	
3. Endereço: Rua 25 de Maio, Bairro Setor Industrial.		4. Município: Capanema	
		5. CEP 85.760-000	
6. Nome do representante legal: Enecy Viana		7. CPF: 016.594.189-84	
		8. DDD/fone: 46 3552 2497	
9. Banco: Cresol		10. Nº. da Agência: 0907	
		11. Nº. da Conta Corrente: 14751-6	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
1	LORACI DEFENDI	000.486.419-01	SDW0172267670151004141116	0907	14751-6
2	ALFREDO RUDELL	368.877.739-53	SDW0368877739531512140340	0907	14751-6
3	LIRIO MENGARDA	368.898.579-68	SDW0368898579682808090718	0907	14751-6
4	AGENOR MIEKZIKWSKI	859.931.909-49	SDW0859931909492509130905	0907	14751-6
5	NESTOR HENN	452.936.199-34	SDW0452936199341206120207	0907	14751-6
6	ERANI MORGENSTERN	982.324.019-15	SDW0982324019152509121015	0907	14751-6

7	LUIZ STIEGELMAIER	336 6.750-00	SDW03362167500012021409E	0907	14751-6
8	GENI BACKES	786.305.680-20	SDW0786305680202210130256	0907	14751-6
9	IRINEU WESLING	581.126.939-00	SDW0581126939003011120940	0907	14751-6
10	RAFAEL MORGENSTERN	078.448.259-44	SDW0078448259441410140516	0907	14751-6
11	ALCINDO VETTORELLO	603.823.419-53	SDW0603823419533005110424	0907	14751-6
12	ROQUE SILFREDO WERLANG	225.095.779-72	SDW0225095779722001141138	0907	14751-6
13	AIRTON BERGJOHANN	699.014.659-15	SDW0699014659151708091009	0907	14751-6
14	GABRIEL GUTH	102.951.989-74	SDW0102951989741508140850	0907	14751-6
15	INA G.H. TEMPASS	041.151.429-60	PR41045010301143300000080	0907	14751-6
16	CARLOS C. CANDIOTTO	023.557.629-88	SDW0023557629882006120226	0907	14751-6
17	CELITA LINDENMAYER	034.806.489-67	SDW0034806489672701150910	0907	14751-6
18	ARQUEMINO ZAPANI	097.734.529-72	PR41045011601112500001960	0907	14751-6
19	PEDRO C. MARTINI	368.848.559-91	SDW0368848559911901110203	0907	14751-6
20	DECIO SCHLINDWEIN	224.152.709-20	SDW0224152709201111100242	0907	14751-6
21	MARLENE GRAAW	038.643.619-31	SDW0038643619313010120905	0907	14751-6
22	MOACIR DALCUL	955.061.600-20	SDW0955061600201912140223	0907	14751-6
23	NELSI GEHN	006.297.209-08	PR41045010301143300002142	0907	14751-6
24	DILAMAR TRARBACH	001.094.919-47	SDW0001094919472611140355	0907	14751-6
25	GILBERTO HASS	554.059.679-04	SDW0554059679040506141034	0907	14751-6
26	DAVI SCHIMITT	283.732.519-87	SDW0283732519872008090655	0907	14751-6
27	MARILENE M. V. LEICHTWEIS	018.496.029-05	SDW0018496029052803140212	0907	14751-6
28	NOELI LOLI	806.334.049-34	SDW0806334049342206110516	0907	14751-6
29	SENIOR WALKER	524.359.039-87	SDW0524359039871605120238	0907	14751-6
30	JANDIRA WEIRICH	785.361.979-00	SDW0785361979001510130238	0907	14751-6
31	EDITE BALZAN	967.500.149-68	SDW0005651659252907130440	0907	14751-6

32	ERNANI A. ECKHARDT	79 34.589-15	SDW07993645891523021209	0907	14751-6
33	ALGEMIRO FAGUNDES	467.099.089-68	SDW0467099089682711131026	0907	14751-6
34	ARI DREBES	924.143.709-04	SDW0924143709040403130418	0907	14751-6
35	CELSO PREDIGER	297.564.649-68	SDW0297564649680710110247	0907	14751-6

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	2. CNPJ: 75.972.760/0001-60	3. Município: CAPANEMA
4. Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza Nº1080		5. DDD/Fone: (46)3552-1321
6. Nome do representante: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	LORACI DEFENDI <i>42038</i>	ABOBRINHA	KG	2000	2,62	
					Total Agricultor	5.240,00
	ALFREDO RUDELL <i>42039</i>	AÇUCAR MASCAVO	KG	1000	7,05	
					Total Agricultor	7.050,00
	LORACI DEFENDI <i>42040</i>	ALFACE	UN	1800	2,46	
					Total Agricultor	4.428,00
	LIRIO MENGARDA <i>42041</i>	BANANA CATURRA	KG	3600	2,49	
					Total Agricultor	8.964,00
	AGENOR MIEKZIKWSKI <i>42042</i>	BATATA DOCE	KG	700	2,74	

						Total Agricultor	1.918,00
		NESTOR HENN 42043	BETERRABA	KG	2000	2,45	
						Total Agricultor	4.900,00
		ERANI MORGENSTERN 42044	BOLACHA DE MELADO COM GLACE	KG	1000	12,19	
						Total Agricultor	12.190,00
		ERANI MORGENSTERN 42045	BOLACHA DE NATA COM GLACE	KG	600	12,51	
						Total Agricultor	7.506,00
		LUIZ STIEGELMAIER 42045	BOLACHA DE NATA COM GLACE	KG	300	12,51	
						Total Agricultor	3.753,00
		GENI BACKES 42046	BOLACHA CASEIRA INTEGRAL	KG	200	15,75	
						Total Agricultor	3.150,00
		IRINEU WESLING 42047	BOLACHA TIPO ROSCA DE COCO	KG	500	12,10	
						Total Agricultor	6.050,00
		RAFAEL MORGENSTERN 42047	BOLACHA TIPO ROSCA DE COCO	KG	400	12,10	
						Total Agricultor	4.840,00
		ALCINDO VETTORELLO 42048	BROCOLIS	KG	1200	4,11	
						Total Agricultor	4.932,00
		NESTOR HENN 42049	CENOURA	KG	1340	2,84	
						Total Agricultor	3.805,60
		ALCINDO VETTORELLO 42049	CENOURA	KG	660	2,84	
						Total Agricultor	1.874,40
		ROQUE SILFREDO WERLANG 42050	CHUCHU	KG	1200	3,51	
						Total Agricultor	4.212,00
		AIRTON BERGJOHANN 42051	COUVE FOLHA	MÇ	750	2,67	
						Total Agricultor	2.002,50

MUSEU

	AIRTON BERGJOHANN	42057	COUVE FLOR		2000	4,01	
						Total Agricultor	8.020,00
	GABRIEL GUTH	42053	CUCA CASEIRA	UN	1000	5,32	
						Total Agricultor	5.320,00
	INA G.H. TEMPASS	42054	DOCE DE FRUTAS	KG	360	8,03	
						Total Agricultor	2.890,80
	CARLOS C. CANDIOTTO	42056	FARINHA DE MILHO	KG	700	2,00	
						Total Agricultor	1.400,00
	CELITA LINDENMAYER	42058	FARINHA DE TRIGO	PCT	250	12,41	
						Total Agricultor	3.102,50
	ARQUEMINO ZAPANI	42059	FEIJÃO CARIOCA	KG	720	3,73	
						Total Agricultor	2.685,60
	PEDRO C. MARTINI	42060	FEIJÃO PRETO	KG	1000	3,85	
						Total Agricultor	3.850,00
	DECIO SCHLINDWEIN	42061	LARANJA	KG	2000	3,28	
						Total Agricultor	6.560,00
	MARLENE GRAAW	42061	LARANJA	KG	1600	3,28	
						Total Agricultor	5.248,00
	MOACIR DALCUL	42063	MANDIOCA CRUA DESCASCADA	KG	800	2,73	
						Total Agricultor	2.184,00
	NELSI GEHN	42064	MASSA CASEIRA	KG	600	8,03	
						Total Agricultor	4.818,00
	DILAMAR TRARBACH	42065	MEL DE ABELHA	KG	300	17,65	
						Total Agricultor	5.295,00
	GILBERTO HASS	42066	MELADO	KG	300	7,17	

						Total Agricultor	2.151,00
	ROQUE SILFREDO WERLANG	42067	MORGOTA	KG	3300	4,69	
						Total Agricultor	15.477,00
	DAVI SCHIMITT	42067	MORGOTA	KG	100	4,69	
						Total Agricultor	469,00
	MARILENE M. V. LEICHTWEIS	41067	MORGOTA	KG	200	4,69	
						Total Agricultor	938,00
	NOELI LOLI	42068	PÃO CASEIRO BRANCO	UN	2500	6,46	
						Total Agricultor	16.150,00
	SENIOR WALKER	42069	PÃO CASEIRO INTEGRAL	UN	2000	9,08	
						Total Agricultor	18.160,00
	JANDIRA WEIRICH	42070	PÃO DE BETERRABA	UN	700	7,55	
						Total Agricultor	5.285,00
	EDITE BALZAN	42701	PÃO DE CENOURA	UN	700	7,55	
						Total Agricultor	5.285,00
	EDITE BALZAN	42702	PÃO DE MILHO	UN	1000	6,95	
						Total Agricultor	6.950,00
	ERNANI A. ECKHARDT	42074	POLPA DE FRUTAS	KG	700	15,22	
						Total Agricultor	10.654,00
	MARILENE M. V. LEICHTWEIS	42075	PONCÃ	KG	3600	3,08	
						Total Agricultor	11.088,00
	AIRTON BERGJOHANN	42032	REPOLHO VERDE	KG	2000	2,02	
						Total Agricultor	4.040,00
	ALGEMIRO FAGUNDES	42077	SUCO DE UVA INTEGRAL	FRAS	360	10,73	
						Total Agricultor	3.862,80

	AIRTON BERGJOHANN	4207	TEMPERO VERDE		300	3,30	
							Total Agricultor 990,00
	ARI DREBES	42080	VAGEM	KG	800	9,08	
							Total Agricultor 7.264,00
	CELSO PREDIGER	42081	VINAGRE	L	520	3,41	
							Total Agricultor 1.773,20
	ALGEMIRO FAGUNDES	42081	VINAGRE	L	230	3,41	
							Total Agricultor 784,30

Valor total do projeto: R\$ 249.510,70

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto
01	ABOBRINHA	KG	2000	2,62	5.240,00
02	AÇUCAR MASCAVO	KG	1000	7,05	7.050,00
03	ALFACE	UN	1800	2,46	4.428,00
04	BANANA	KG	3600	2,49	8.964,00
05	BATATA DOCE	KG	700	2,74	1.918,00
06	BETERRABA	KG	2000	2,45	4.900,00
07	BOLACHA DE MELADO COM GLACE	KG	1000	12,19	12.190,00
08	BOLACHA DE NATA COM GLACE	KG	900	12,51	11.259,00
09	BOLACHA INTEGRAL	KG	200	15,75	3.150,00
10	BOLACHA TIPO ROSCA DE COCO	KG	900	12,10	10.890,00
11	BROCOLIS	KG	1200	4,11	4.932,00
12	CENOURA	KG	2000	2,84	5.680,00
13	CHUCHU	KG	1200	3,51	4.212,00
14	COUVE FOLHA	MÇ	750	2,67	2.002,50
15	COUVE FLOR	KG	2000	4,01	8.020,00
16	CUCA CASEIRA	UN	1000	5,32	5.320,00
17	DOCE DE FRUTAS	KG	360	8,03	2.890,80
18	FARINHA DE MILHO	KG	700	2,00	1.400,00

19	FARINHA DE TRIGO	PCT	250	12,11	3.102,50
20	FEIJÃO CARIOCA	KG	720	3,75	2.685,60
21	FEIJÃO PRETO	KG	1000	3,85	3.850,00
22	LARANJA	KG	3600	3,28	11.808,00
23	MANDIOCA CRUA DESCASCADA	KG	800	2,73	2.184,00
24	MASSA CASEIRA	KG	600	8,03	4.818,00
25	MEL DE ABELHA	KG	300	17,65	5.295,00
26	MELADO	KG	300	7,17	2.151,00
27	MORGOTA	KG	3600	4,69	16.884,00
28	PÃO CASEIRO BRANCO	UN	2500	6,46	16.150,00
29	PÃO CASEIRO INTEGRAL	UN	2000	9,08	18.160,00
30	PÃO DE BETERRABA	UN	700	7,55	5.285,00
31	PÃO DE CENOURA	UN	700	7,55	5.285,00
32	PÃO DE MILHO	UN	1000	6,95	6.950,00
33	POLPA DE FRUTAS	KG	700	15,22	10.654,00
34	PONCÃ	KG	3600	3,08	11.088,00
35	REPOLHO VERDE	KG	2000	2,02	4.040,00
36	SUCO DE UVA INTEGRAL	FRAS	360	10,73	3.862,80
37	TEMPERO VERDE	MÇ	300	3,30	990,00
38	VAGEM	KG	800	9,08	7.264,00
39	VINAGRE	L	750	3,41	2.557,50
				Total do projeto	249.510,70

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas serão realizadas de acordo com o cronograma e locais de entrega especificados no edital de chamamento público nº. 001/2015

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI, constituída em 01 de novembro de 2003, formada por agricultores familiares do município de Capanema, sua missão é promover o desenvolvimento da agricultura familiar com sustentabilidade, em um sistema integrado, cooperativo e articulado, através da diversificação de culturas, atividades e principalmente produção de alimentos agregando valores aos produtos, pois os agricultores participam desde a produção até a comercialização dos produtos. A importância da cooperativa para o município é muito grande, pois com os agricultores organizados a motivação e os benefícios são maiores.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

000177

Local e data:
Capanema, 06 de Fevereiro de 2015


Assinatura do representante do Grupo Formal
ENEQ VIANA

Fone/e-mail: coopaficapanela@coopafi.com.br
CPF:016.594.189-84



016.594.189-84



Município de Capanema – PR

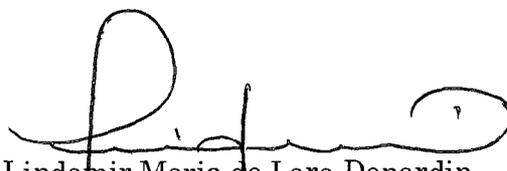
Setor de Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES**, conforme parecer Jurídico fundamentado na Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 249.510,70 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Dez Reais e Setenta Centavos)

Capanema-Pr, 09/02/2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 005/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI
CAPANEMA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.040.524/0001-92, situada a R 25 DE MAIO, 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **DALMIR TRENTO**, inscrito no CPF nº 603.825.039-53, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 026/2013 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2015 e na Dispensa de Licitação Nº 001/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Capanema - PR, durante o período de Fevereiro/2015 a Fevereiro/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público n.º 001/2015, com seus Anexos, e a Proposta do fornecedor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos parceladamente conforme cronograma elaborado pela Nutricionista do Município de Capanema - PR, nas quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Trento



Município de Capanema - PR

Item	Descrição do produto/serviço	Produtor	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	AIRTON BERGJOHANN	KG	2.000,00	2,02	4.040,00
2	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME, COM CASCA COM CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	LORACI DEFENDI	KG	2.000,00	2,62	5.240,00
3	AÇÚCAR MASCAVO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	ALFREDO RUDELL	UN	1.000,00	7,05	7.050,00
4	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	LORACI DEFENDI	UN	1.800,00	2,46	4.428,00
5	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	LIRIO MENGARDA	KG	3.600,00	2,49	8.964,00
6	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS).	AGENOR MIEKZIKWISKI	KG	700,00	2,74	1.918,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	NESTOR HENN	KG	2.000,00	2,45	4.900,00

Trent

[Handwritten signature]



05.11.17
100 122

Município de Capanema - PR

	ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.					
8	BOLACHA CASEIRA DE MELADO COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	ERANI MORGEN STERN	KG	1.000,00	12,19	12.190,00
9	BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	ERANI MORGEN STERN/LU IZ STIEGEL MAIER	KG	900,00	12,51	11.259,00
10	BOLACHA CASEIRA INTEGRAL. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	GENI BACKES	KG	200,00	15,75	3.150,00
11	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ. ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	IRINEU WESLING/ RAFAEL MORGEN STERN	KG	900,00	12,10	10.890,00
12	BROCOLIS, TIPO RAMOSO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS:	ALCINDO VETTORE LLO	KG	1.200,00	4,11	4.932,00

Trent

20



01/11/2017
11:23

Município de Capanema - PR

	FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE					
13	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	NESTOR HENN/ALCINDO VETTORE LLO	KG	2.000,00	2,84	5.680,00
14	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO,	ROQUE SILFRED O WERLANG	UN	1.200,00	3,51	4.212,00
15	COUVE FOLHA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS, MAÇO COM 300g	AIRTON BERGJOHANN	MÇ	750,00	2,67	2.002,50
16	COUVE-FLORES, TIPO SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	AIRTON BERGJOHANN	KG	2.000,00	4,01	8.020,00
17	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500g A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.	GABRIEL GUTH	UN	1.000,00	5,32	5.320,00
18	DOCE DE FRUTAS PASTOSO, RESULTADO DO PROCESSAMENTO	INA G. H. TEMPASS	KG	360,00	8,03	2.890,80

Trent *20/11*



000124

Município de Capanema - PR

	ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE FRUTAS OU VEGETAIS COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS POR ESTES PADRÕES ATÉ UMA CONSISTÊNCIA APROPRIADA, SENDO FINALMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA A ASSEGURAR SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO. DEVE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO POSSUIDOR DE LICENÇA SANITÁRIA. FORNECIMENTO: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS OU DE VIDRO COM 1kg.					
19	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1kg.	CARLOS C. CANDIOTTO	KG	700,00	2,00	1.400,00
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 kg	CELITA LINDENMAYER	PCT	250,00	12,41	3.102,50
21	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO:	ARQUEMI NO ZAPANI	KG	720,00	3,73	2.685,60

trent

AO

h



000125

Município de Capanema - PR

	EMBALAGEM DE 1 kg.					
22	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 kg	PEDRO C. MARTINI	KG	1.000,00	3,85	3.850,00
23	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU OU DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCICADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	DECIO SCHLIND WEIN/MARLENE GRAAW	KG	3.600,00	3,28	11.808,00
24	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	MOACIR DALCUL	KG	800,00	2,73	2.184,00
25	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, CONGELADA, LISA SEM SUJIDADES, PRODUZIDA COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE. FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1kg.	NELSI GEHN	KG	600,00	8,03	4.818,00
26	MEL DE ABELHAS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DILAMAR TRARBACH	KG	300,00	17,65	5.295,00
27	MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (Saccharum officinarum) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE	GILBERTO HASS	KG	300,00	7,17	2.151,00

Trent

20 h



000126

Município de Capanema - PR

	DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
28	MORGOTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ISENTA DE DANOS PROVOCADOS POR INSETOS OU OUTROS ANIMAIS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	ROQUE SILFRED O WERLANG/DAVI SCHIMITT /MARLEN E M. V. LEICHTW WEIS	KG	3.600,00	4,69	16.884,00
29	PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	NOELI LOLI	UN	2.500,00	6,46	16.150,00
30	PÃO CASEIRO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OU DE CENTEIO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. FORNECIMENTO: UNIDADES DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE	SENIO WALKER	UN	2.000,00	9,08	18.160,00
31	PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO	JANDIRA WEIRICH	UN	700,00	7,55	5.285,00

Freud 20



000127

Município de Capanema - PR

	QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.					
32	PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	EDITE BALZAN	UN	700,00	7,55	5.285,00
33	PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500g, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	EDITE BALZAN	UN	1.000,00	6,95	6.950,00
34	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS,	ERNANI A. ECKHARD T	KG	700,00	15,22	10.654,00

*Trent**20**h*



000128

Município de Capanema - PR

	DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.					
35	PONCÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, CASCA LISA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MATURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	MARILEN E M. V. LEICHTWEIS	KG	3.600,00	3,08	11.088,00
36	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM 1,5 l	ALGEMIR O FAGUNDES	UN	360,00	10,73	3.862,80
37	TEMPERO VERDE, CONSTITUÍDO DE 50% DE CEBOLINHA E 50% DE SALSINHA, FRESCAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FORNECIMENTO: MAÇOS DE 250G.	AIRTON BERGJOHANN	MÇ	300,00	3,30	990,00
38	VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, DE COR BRILHANTE, TENRA E QUEBRADIÇA.	ARI DREBES	KG	800,00	9,08	7.264,00
39	VINAGRE DE VINHO TINTO, ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM	CELSO PREDIGER/ALGEMI	L	750,00	3,41	2.557,50



000129

Município de Capanema - PR

PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 2000ml	RO FAGUNDES				
---	-------------	--	--	--	--

3.1.1. Os dias de entrega dos produtos estarão descritos no Cronograma elaborado pela Nutricionista do Município de Capanema - PR, cujá cópia deverá ser anexada ao presente processo licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Nutricionista, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

Freut *RO*



1100230

Município de Capanema - PR

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 249.510,70 (Duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/02/2015 e encerramento em 09/02/2016.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Trent

20



000131

Município de Capanema - PR

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas através de cronograma emitido pela Nutricionista do Município de Capanema - PR, que será entregue aos fornecedores no momento da assinatura do contrato.

9.1.1 Este cronograma deverá ser seguido rigorosamente durante todo o ano letivo;

9.2. O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- Local de entrega dos materiais;
- Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- Prazo para a entrega dos materiais;
- Assinatura da(o) Nutricionista do Município de Capanema - PR.

9.3. O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

9.4. Todos os cronogramas de aquisição, provenientes da Secretaria participante, deverão ser anexados ao Processo de Chamamento Público.

9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

Frent 20



000132

000132

Município de Capanema - PR

9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.6.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.6.2. O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. No caso de material rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.7.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.7.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	780	07.001.12.361.1201.02104	000
2015	790	07.001.12.361.1201.02104	133
2015	810	07.001.12.361.1201.02108	107

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Nutricionista do Município de Capanema - PR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



000133

Município de Capanema - PR

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Trent

h



000134

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Município de Capanema - PR

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



000136

Município de Capanema - PR

- 15.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 15.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- 15.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.4.4. Devolução da garantia;
- 15.4.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite

Trent

D.



000137

Município de Capanema - PR

dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

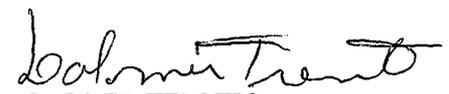
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 09/02/2015.

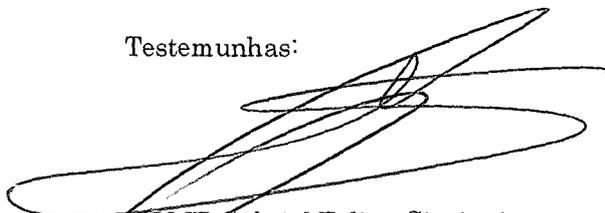


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

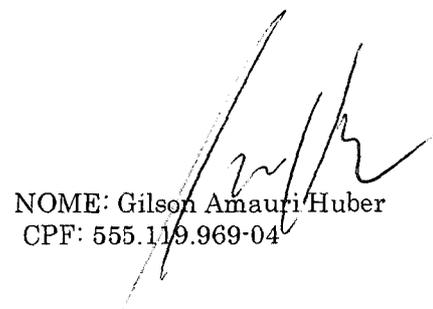


DALMIR TRENTO
COOPAFI CAPANEMA

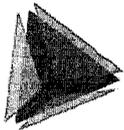
Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Número edital/processo*	1
Descrição do Objeto*	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, em conformidade com a Lei n° 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n° 038/2009 e Resolução/FNDE/CD n° 026/2013
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121040780339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	249.510,70
Data Publicação Termo ratificação	13/02/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LAURETE FREIBERGER KIELING - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.254.185-53, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LAURETE FREIBERGER KIELING - ME, pessoa jurídica de direito privado, R 25 DE MAIO, 576 - CSP 8576000 - BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.959/0001-40, neste ato por sua representante legal, LAURETE FREIBERGER, CPF:893.933.330-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 047/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/10/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 047/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS E CAMISETAS DE UNIFORME PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Ovidio à necessidade da finalização do entrega o posterior pagamento por parte da contratante, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

LAURETE FREIBERGER KIELING - ME
LAURETE FREIBERGER

TESTEMUNHAS:

NDME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015
Tomada de preços Nº 001/2015

Data da Assinatura: 12/02/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B, SETOR NE, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 388,74 M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 79234/2014, PROCESSO Nº 1012470-50/2013 - REESTRUTURA TURÍSTICA.
Inicial de vigência 12/02/2015, data final de vigência 11/02/2016.
Valor total: R\$ 444.987,80 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

PORTARIA Nº 003/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 001 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 001/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B, SETOR NE, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 388,74 M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 79234/2014, PROCESSO Nº 1012470-50/2013 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.668, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global.

Prestador	Item
MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 001/2015, R\$ 444.987,80 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 12 de fevereiro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAC, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, em conformidade com o Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 018/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.

Capanema-Pr, 09/02/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015
Processo dispensa nº 001/2015

Data da Assinatura: 09/02/2015
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAC, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.
Data Inicial de vigência 09/02/2015, data final de vigência 08/02/2016.
Valor total: R\$ 249.510,70 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Dez Reais e Setenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.

Capanema-Pr, 09/02/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015
Processo dispensa Nº 002/2015

Data da Assinatura: 09/02/2015
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.
Data Inicial de vigência 09/02/2015, data final de vigência 08/02/2016.
Valor total: R\$ 320.697,98 (Trezentos e Vinte Mil, Seiscentos e Novecentos e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRUOAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES, em conformidade com o Art. 25, inciso I e II do 8669/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015
Processo inexigibilidade Nº 001/2015

Data da Assinatura: 04/02/2015
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: J.R. ARRANCO & ASSOCIADOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRUOAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES.
Data Inicial de vigência 04/02/2015, data final de vigência 03/02/2016.
Valor total: R\$ 11.070,00 (Onze Mil e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Clélio, 1270 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 2596 e 3552 2323- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page: www.camcapanema.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2015
Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Capanema, Paraná, da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná (ACAMSOP 13) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 02, de 16 de maio de 1991, que autorizou a Câmara Municipal de Capanema a filiar-se a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná (ACAMSOP 13).

Art. 2º. Fica formalizada a desfiliação da ACAMSOP 13, desobrigando a Câmara Municipal de Capanema a realizar o pagamento de contribuição mensal à associação.

Parágrafo único. Para formalizar a desfiliação a que se refere esta Resolução, após aprovação da autoridade competente, deverá ser encaminhado ofício à ACAMSOP 13 solicitando a exclusão do quadro societário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, dia 12 de fevereiro de 2015.

AMÉRICO BELLE
Presidente

CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Clélio, 1270 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 2596 e 3552 2323- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page: www.camcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

DECRETO Nº 01/2015
Decreta Ponto Facultativo.

AMÉRICO BELLE, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Capanema Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo, devido ao carnaval, nos dias 16/02/2015 segunda-feira e 18/02/2015, quarta-feira.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

AMÉRICO BELLE
Presidente do Legislativo Municipal



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015

Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, §1º, e 14, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", 5º, caput, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, resolve "ad referendum" que:

Art. 1º Os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §§ 1º e 2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigirá-se:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§5º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.

§6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 31 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

MODELO

Logomarca da Entidade Executora
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº xx/xxxx, nº Senhor xxxxxxxxxxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº xx/xxxx.

A Prefeitura Municipal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, nº, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº xx/xxxx, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxx. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxx, localizada à xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Table with 4 columns: Nº, Produto, Unidade, Quantidade. Sub-headers for Price: *Preço de Aquisição (R\$) with sub-columns for Unitário and Valor Total.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº xx/xxxx.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



000141

Município de Capanema - PR

TERMO DE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Ref: Aditivo de 25% da quantidade inicial do Contrato nº 005/2015 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 005/2015, com vigência de 09/02/2015 a 08/02/2016, com a Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Capanema - COOPAFI Capanema, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Capanema - PR, durante o período de fevereiro/2015 a fevereiro/2016, com finalidade de apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

Insta destacar que a quantidade dos gêneros alimentícios prevista inicialmente para a aquisição se esgotou. Diante desses fatos SOLICITAMOS o aditivo de 25% da quantidade de todos os itens de contrato, para que possamos continuar efetuando as aquisições até o final da validade do presente contrato, haja vista que os produtos licitados são essenciais para a alimentação escolar, além de uma grande vantajosidade para a Administração, pois irá efetuar as compras com os preços antigos, ou seja, mais baratos do que se encontram hoje no mercado.

Capanema, 10 de novembro de 2015.



Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



000142

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA 25 DE MAIO, Nº 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, neste ato por seu representante legal, DALMIR TRENTTO, CPF:603.825.039-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Processo dispensa nº 001/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 001/2015, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, aditiva-se a quantidade inicial do presente contrato em 25%, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e Parecer Jurídico nº ___/2015, visando a possibilidade da continuidade das aquisições até o final da validade do presente contrato, pois a quantidade para a aquisição dos produtos prevista inicialmente esgotou-se.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema – PR, XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR COOP. DA AGRIC. FAM. INT. - COOPAFI CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALMIR TRENTTO



1100113

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 10 de Novembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



100014

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 160/2015

DISPENSA Nº 001/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

**ASSUNTO: ADITIVO DE QUANTITATIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.
CONTRATO Nº 005/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2015.**

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Termo de Solicitação e Justificativa, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2015, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PNAE, Município de Capanema, durante o período de 09/02/2015 a 08/02/2015, com finalidade de apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

Ressalta a autoridade solicitante que a quantidade dos gêneros alimentícios prevista inicialmente para aquisição se esgotou, razão pela qual pugnou pela ampliação de tal quantitativo em 25%, mediante aditivo contratual, o que possibilitará a Administração realizar aquisições até o término do contrato, beneficiando-se dos preços antigos, ou seja, mais baratos do que se encontram hoje no mercado.

Consta no PA Termo de solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (fl. 141), bem como minuta do 1º termo aditivo (fls. 142) e despacho de encaminhamento da Sra. Prefeita Municipal (fl. 143).

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

2. PARECER:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Outrossim, não se pode olvidar o fato de que o processo de aditamento é mais ágil e econômico para a administração, haja vista a economia dos custos para a realização de uma nova licitação.

Deste modo, verifica-se a viabilidade do aditamento, pois respeita os procedimentos legais, está pautado pelo interesse público, bem como revela-se mais vantajoso do que a realização de um novo certame, vez que poderá fazer aquisições até o término da vigência contratual em preço antigo.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto



000110

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 005/2015 qualifica-se como unilateral e quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, nos termos da minuta apresentada, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;



11/11/15

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 16 de novembro de 2015.

Romanti Ezer Barbosa
Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



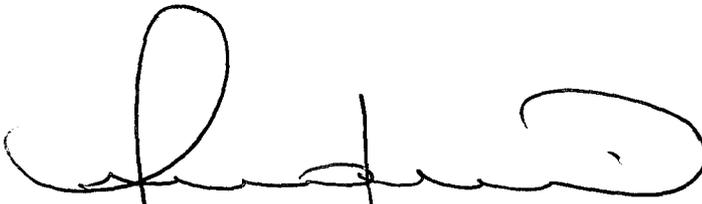
11/18

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 17 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000119

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA 25 DE MAIO, Nº 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, neste ato por seu representante legal, DALMIR TRENTO, CPF:603.825.039-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Processo dispensa nº 001/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 001/2015, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, aditiva-se a quantidade inicial do presente contrato em 25%, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e Parecer Jurídico nº 160/2015, visando a possibilidade da continuidade das aquisições até o final da validade do presente contrato, pois a quantidade para a aquisição dos produtos prevista inicialmente esgotou-se.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

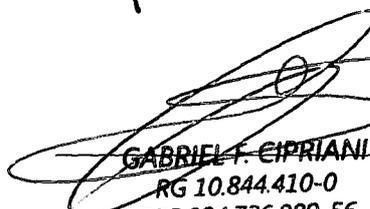
Capanema – PR, 17/11/2015.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



COOP. DA AGRIC. FAM. INT. - COOPAFI CAPANEMA
DALMIR TRENTO



GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR



Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8285/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 053 - Modalidade Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 866/93 e suas alterações...

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Rows for RENATI V. B. VETTORELO PROTESES - ME and LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 053/2015, R\$ 53.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Homologação a presente licitação
Capanema - PR, 19 de novembro de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANTENÇÃO DE LAMPINA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÕES A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO...

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E FERRAMENTAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR...

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/02/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 001/2015, entre as partes acima identificadas...

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato anexo, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 17/11/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - COOP. DA AGRIC. FAM. EXT. - COOPAFI CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - DALMIR TRENTO



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUTAR TODAS AS TAREFAS...

Capanema-Pr, 19/11/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2015
Processo dispensa nº 013/2015

Data de Assinatura 19/11/2015
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada JT MALHADO CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL...

Linda Mir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E DESINFETANTES PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR...

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMEIA BOMBAIO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA - PR...

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/01/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 002/2015, entre as partes acima identificadas...

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato anexo, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 17/11/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - COOP. DA AGRIC. FAM. EXT. - COOPAFI CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - DALMIR TRENTO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - COOP. DA AGRIC. FAM. EXT. - COOPAFI CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - DALMIR TRENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO DE INsumos AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Capanema-Pr, 20 de Novembro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ONDE SE ENCONTRAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR...

Capanema-Pr, 20 de Novembro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro